



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 07/2004

Brasília - DF, 13 de fevereiro de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 07/2004

Brasília - DF, 13 de fevereiro de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

NOTA S/Nº-A1, DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

Pensão Especial de Ex-Combatente - Acumulação com Proventos de Aposentadoria de Servidor Público 5

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 007-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Análise de Imagens..... 12

PORTARIA Nº 008-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Interpretação de Imagens..... 12

PORTARIA Nº 009-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004, aprovadas pela Portaria nº 012-EME, de 27 de fevereiro de 2003. 13

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 144-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova as Normas Técnicas para a Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército (NT nº 002 - DSM)..... 15

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 08-DEP, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM / EsPCEX) - IR 60-06. 31

PORTARIA Nº 09-DEP, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/2004 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2005. 50

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 005-SEF, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004.

Desvincula administrativamente do 21º Grupo de Artilharia de Campanha a 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea e vincula administrativamente ao Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista a 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Pára-quedista. 63

PORTARIA Nº 006-SEF, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do Centro de Instrução de Blindados, vinculando-o administrativamente ao 1º Regimento de Carros de Combate. 63

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008-SGEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera a Portaria nº 003-SGEx/Res, de 6 de abril de 1995..... 64

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Designação para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado da Defesa. 64

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

Designação para o serviço ativo. 64

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 95/SPEAI/MD, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004.

Designação para exercer a função de Observador Militar na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET)..... 65

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

NOTA S/Nº-A1, DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE - ACUMULAÇÃO COM PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Por meio do Ofício nº 7135/GABINETE, de 1º Out 03, o Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa encaminhou ao Gabinete do Comandante do Exército o Parecer nº 175/CONJUR-2003, de 18 Set 03, aprovado pelo Senhor Ministro da Defesa, em 23 Set 03, para ser adotado como orientação normativa uniforme no âmbito das Forças Armadas.

Em razão do exposto, de ordem do Sr Comandante do Exército, transcreve-se abaixo o aludido Parecer, para conhecimento e aplicação no âmbito do Exército Brasileiro.

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
Consultoria Jurídica

EMENTA: Pensão Especial de ex-Combatente. Acumulação com proventos de aposentadoria de servidor público. Controvérsias dirimidas de forma inequívoca pelos Tribunais Superiores pátrios (no art. 53, II, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1988).
(Proc. Nº 60041.000119/01-18)

PARECER Nº 175 /CONJUR-2003

O Senhor Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, entidade civil que congrega e representa 63 Seções que se localizam em todo o território nacional, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, por intermédio do Ofício nº 065, de 5 de junho de 2001, solicitando a edição de normas regulamentadoras uniformes, a serem seguidas pelas Forças Armadas, no sentido de garantir ao Ex-Combatente da 2ª-Guerra Mundial, aposentado como Servidor Público Federal Civil, a acumulação da Pensão Especial de que trata a Lei nº 8 059, de 04.07.90, com os proventos de aposentadoria.

2. Inicialmente, cabe destacar que, consoante informa a Secretaria de Organização Institucional deste Ministério (fls. 35 e 36), contrariamente ao juízo emanado pelas demais Forças (v. Parecer nº 33/00 e Parecer nº 14/COJAER/2001, juntados ao processo), “a Diretoria de Inativos e Pensionistas do Departamento-Geral de Pessoal do Comando do Exército, com base no Parecer nº 2.098, de 25 de novembro de 1994, emitido pela assessoria jurídica do Comando do Exército, entende haver impossibilidade quanto à percepção cumulativa de benefícios que para seu custeio haja contribuição dos cofres públicos ou que tenham por base a condição de ex-combatente do beneficiário. E, sendo assim, tem recusado os pleitos de servidores públicos inativos, que detêm a condição de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial.

3. Por oportuno, ressalte-se que, visto o conteúdo do Parecer nº 181/CJ (em anexo), de 30 de janeiro de 2002, constante do Processo nº 60041.000540/01-84, a opinião do Departamento Jurídico do Comando do Exército permaneceu-se intacta, ou seja, segundo aquela Consultoria Jurídica-Adjunta “o entendimento que vem sendo adotado na esfera da Administração Militar é no sentido da inacumulação de proventos com benefício de pensão especial de ex-combatente, quando os benefícios provêm dos cofres públicos, isto é, no caso em que não ocorre a exceção relativa a rendimentos previdenciários, que são aqueles em que se dá a contribuição do interessado diretamente ao INSS”. Em sustentação deste argumento foram mencionadas duas sentenças do Superior Tribunal de Justiça, conforme segue:

Acórdão

RESP 286296 / PE ; RECURSO ESPECIAL

2000/0115068-5

Fonte

DJ DATA:19/02/2001 PG:00235

Relator

Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA (1106)

Ementa

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. PENSÃO. CUMULATIVIDADE. PENSÃO EX-COMBATENTE. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO À OPÇÃO. PRECEDENTES.

Conforme o disposto no art. 53, II, ADCT, a pensão de ex-combatente não pode ser acumulável com a outra pensão já percebida pelo recorrido (fonte pagadora: Tesouro Nacional), cabendo ao beneficiário o direito à opção entre as duas.

Precedentes.

Recurso provido.

Data da Decisão

21/11/2000

Órgão Julgador

T5 - QUINTA TURMA

Acórdão RESP 209031 / PE ; RECURSO ESPECIAL

1999/0027068-1 Fonte DJ DATA:02/05/2000 PG:00190 Relator Min. FERNANDO GONÇALVES (1107) Ementa

RESP. CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. EX-COMBATENTE. CUMULAÇÃO DE APOSENTADORIA COMO SERVIDOR ESTADUAL E BENEFÍCIO CONCEDIDO A EX-COMBATENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 53, II, do ADCT.

1 - Descabe cumulação de benefícios concedidos a ex-combatentes, cujas regras são definidas no art. 53, II, do ADCT, com aposentadoria de servidor público estadual. Precedente.

2 - Recurso especial conhecido.

Data da Decisão 29/03/2000

Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA

4. Dando seguimento, a Constituição de 1988 permitiu a transformação das várias modalidades de pensões especiais de Ex-Combatentes, em Pensão especial de Segundo-Tenente e, procurando dirimir questionamentos relativos a matéria, permitiu a acumulação com benefícios previdenciários:

"Art. 53. Ao ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5.315 de 12 de setembro de 1967, serão assegurados os seguintes direitos:

I - "omissis".

II - pensão especial correspondente à deixada por segundo-tenente das Forças Armadas, que poderá ser requerida a qualquer tempo, sendo inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, exceto os benéficos Previdenciários, ressalvado o direito de opção."

5. A transcrita disposição constitucional foi regulamentada pela Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990, a qual em seu art. 4º normatiza, *verbis*:

"Art. 4º A pensão é inacumulável com quaisquer rendimentos percebidos dos cofres públicos, exceto os benefícios Previdenciários.

§ 1º O ex-combatente, ou dependente legalmente habilitado, que passar a receber importância dos cofres públicos perderá o direito à pensão especial pelo tempo em que permanecer nessa situação, não podendo a sua cota-parte ser transferida a outros dependentes.

§ 2º Fica assegurado ao interessado que perceber outros rendimentos pagos pelos cofres públicos o direito de optar pela pensão ou por esses rendimentos."

6. Ocorre que, quando da promulgação da Constituição, a aposentadoria dos servidores públicos corria às custas do erário, sem exigência de prévia contribuição. Dessa forma, a Administração Pública entendeu que ficara vedada a acumulação da Pensão Especial de ex-Combatente com proventos de aposentadoria estatutária oriunda do setor público.

7. Entretanto, com a edição da Emenda Constitucional nº 3 foi acrescentado ao art. 40 da Constituição, o § 6º, introduzindo o sistema contributivo para a aposentadoria dos servidores públicos, *verbis*:

"§ 6º As aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei."

8. Além disso, nova reforma constitucional sobre o sistema previdenciário de servidores públicos alterou a redação do art. 40 da Constituição, eliminando de vez quaisquer dúvidas quanto às características de benefício previdenciário das aposentadorias estatutárias de servidores públicos, *litteris*:

"§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social." (Redação dada ao artigo pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

9. No tocante ao hodierno entendimento dos Egrégios Tribunais Superiores do Brasil, encontra-se pacificada, ao ver desta CONJUR, a questão pertinente a acumulação da Pensão Especial de ex-combatente com a pensão ou aposentadoria paga pela União, senão vejamos:

STF

RE 236902 / DF - DISTRITO FEDERAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a): Min. NÉRI DA SILVEIRA

Julgamento: 24/08/1999 Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação: DJ DATA-01-10-99 PP-00053 EMENT VOL-01965-06 PP-01184

Ementa

EMENTA: - Recurso extraordinário. 2. Ex-combatente. 3. Pensão especial prevista no art. 53, II, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1988. 4. A referida pensão especial é acumulável com benefício previdenciário. 5. Reveste-se da natureza de benefício previdenciário a aposentadoria de servidor público. 6. Mandado de segurança deferido. 7. Acórdão que se mantém. 8. Recurso extraordinário não conhecido, em conformidade com parecer da Procuradoria-Geral da República.

RE 293214 / RN - RIO GRANDE DO NORTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a): Min. MOREIRA ALVES

Julgamento: 06/11/2001 Órgão Julgador: Primeira Turma

Publicação: DJ DATA-14-12-2001 PP-00088 EMENT VOL-02053-16 PP-03460

Ementa

EMENTA: - Ex-combatente. Pensão especial. Cumulação com proventos da aposentadoria de servidor público. - Ambas as Turmas desta Corte, nos RREE 236.902 e 263.911, têm entendido que "revestindo-se a aposentadoria de servidor público da natureza de benefício previdenciário, pode ela ser recebida cumulativamente com a pensão especial prevista no art. 53, inc. II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devida a ex-combatente". Dessa orientação não divergiu o acórdão recorrido. Recurso extraordinário não conhecido.

STJ

Acórdão RESP 494816 / PE ; RECURSO ESPECIAL

2003/0016538-1 Fonte DJ DATA:16/06/2003 PG:00390 Relator Min. JORGE SCARTEZZINI (1113) Ementa

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - SERVIDOR PÚBLICO - EX-COMBATENTE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535, II, DO CPC - VIOLAÇÃO INEXISTENTE - CUMULAÇÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E PENSÃO ESPECIAL - POSSIBILIDADE - ART. 53, II, DO ADCT - DISSÍDIO PRETORIANO NÃO COTEJADO.

1 - Esta Turma tem entendido, reiteradamente, que, a teor do art. 255 e parágrafos, do RISTJ, para comprovação e apreciação da divergência jurisprudencial, devem ser mencionadas e expostas as circunstâncias que identificam ou assemelham os casos confrontados, bem como juntadas cópias integrais de tais julgados ou, ainda, citado repositório oficial de jurisprudência. Inocorrendo isto na espécie, não conheço da divergência aventada.

2 - Não há violação ao art. 535, do Código de Processo Civil, quando o v. acórdão embargado apreciou a matéria trazida na apelação, segundo sua ótica, encerrando, assim, a prestação jurisdicional.

3 - Reveste-se da natureza de benefício previdenciário a aposentadoria do servidor público (cf. STF, RE nº 236.902/DF, Rel. Min. NÉRI DA SILVEIRA). Assim, a teor do art. 53, II, do ADCT, pode-se cumular a pensão especial concedida a ex-combatente, correspondente à deixada por segundo-tenente das Forças Armadas, com a aposentadoria por tempo de serviço, porquanto a norma constitucional excetuou os benefícios previdenciários da inacumulatividade.

3 - Precedentes (STF, RE nº 236.902/DF e STJ, MS nº 3.265/DF).

4 - Recurso conhecido nos termos acima expostos e, neste aspecto, desprovido.

Data da Decisão 22/04/2003

Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA

Acórdão MS 8602 / DF ; MANDADO DE SEGURANÇA

2002/0110799-3 Fonte DJ DATA:05/05/2003 PG:00216 Relator Min. HAMILTON CARVALHIDO (1112) Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. PENSÃO ESPECIAL. EX-COMBATENTE. PERCEPÇÃO CUMULATIVA COM APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ARTIGO 53 DO ADCT E LEI 8.059/90. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. ORDEM CONCEDIDA.

1. Nos termos do artigo 53, inciso II, do ADCT e artigo 4º da Lei 8.059/90, a pensão especial de ex-combatente, correspondente à pensão militar deixada por segundo-tenente das Forças Armadas, é inacumulável com quaisquer vencimentos percebidos dos cofres públicos, aí incluídos qualquer outra pensão já concedida a ex-combatente (parágrafo único do artigo 53 do ADCT), exceto os benefícios previdenciários.

2. O Pretório Excelso e esta Corte Superior de Justiça firmaram já entendimento no sentido de que a aposentadoria de servidor público reveste-se de natureza previdenciária, para fins de incidência do artigo 53 do ADCT.

3. Visando o impetrante ao restabelecimento de aposentadoria compulsória por idade, sem prejuízo de sua percepção cumulativa com a pensão especial de ex-combatente, correspondente à pensão militar deixada por segundo-tenente das Forças Armadas, é de se reconhecer a existência de direito líquido e certo amparável pela via mandamental.

4. Ordem concedida.

Data da Decisão 11/12/2002

Órgão Julgador S3 - TERCEIRA SEÇÃO

Acórdão

AGA 438219 / RJ ; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO
2002/0019332-2

Fonte

DJ DATA:04/11/2002 PG:00282

Relator

Min. FERNANDO GONÇALVES (1107)

Ementa

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA. CUMULAÇÃO. PENSÃO ESPECIAL. EX-COMBATENTE. ART. 53, II, DO ADCT. POSSIBILIDADE.

1 - Consoante entendimento pacificado desta Corte, é possível a cumulação de aposentadoria estatutária com a pensão especial concedida a ex-combatentes, prevista no art. 53, II, do ADCT, porquanto a referida aposentadoria tem natureza de benefício previdenciário.

2 - Agravo regimental improvido.

Data da Decisão

17/10/2002

Órgão Julgador

T6 - SEXTA TURMA

10. Assim, face a legislação pertinente, bem como a inteligência proferida dos Tribunais Superiores, os quais consideram que as aposentadorias e pensões pagas pela União são benefícios previdenciários, não vislumbramos qualquer impedimento quanto ao recebimento cumulado dos proventos por parte dos ex-combatentes.

11. Ademais, a própria jurisprudência do STJ, antes utilizada como embasamento da tese defendida pelo Comando do Exército, foi totalmente revisada, sendo atualmente, de forma inequívoca, inteiramente favorável a cumulação em prol dos ex-combatentes.

12. Outrossim, é que necessário se faz o reconhecimento do direito dos ex-combatentes, vide o disposto no art. 1º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, que “*Consolida normas de procedimentos a serem observadas pela Administração Pública Federal em razão de decisões judiciais, regulamenta os dispositivos legais que menciona, e dá outras providências*”:

“Art. 1º. As decisões do Supremo Tribunal Federal que fixem, de forma inequívoca e definitiva, interpretação do texto constitucional deverão ser uniformemente observadas pela Administração Pública Federal direta e indireta, obedecidos aos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º - omissis

§ 2º - omissis

§ 3º - O Presidente da República, mediante proposta de Ministro de Estado, dirigente de órgão integrante da Presidência da República ou do Advogado-Geral da União, poderá autorizar a extensão dos efeitos jurídicos de decisão proferida em caso concreto.”

13. Cabe ainda registrar que a Advocacia-Geral da União, com o desiderato de estabelecer procedimentos uniformes no âmbito do contencioso, editou súmula administrativa, com efeito vinculante, litteris:

“Súmula Administrativa AGU nº 7, de 19.12.2001.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 43, caput e § 1º, da mesma lei complementar, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos da representação judicial da União, das autarquias e das fundações públicas, a ser publicada no Diário Oficial da União por três dias consecutivos:

"Da decisão judicial que determinar a percepção cumulada da pensão especial prevista no art. 53-II, do ADCT, com os benefícios previdenciários, não se interporá recurso."

JURISPRUDÊNCIA: Supremo Tribunal Federal – Acórdãos nos RE's 263911-7/PE (PRIMEIRA TURMA); e 236.902-8/RJ (SEGUNDA TURMA)."

14. Destarte, dada a extensiva lista de pareceres, atos normativos e entendimentos jurisprudenciais, resta concluir que o art. 53, II, do ADCT, ao garantir a percepção da pensão especial, não exclui o pagamento do benefício previdenciário aos ex-combatentes. A pensão e a aposentadoria de servidor público, mediante contribuição do segurando, são benefícios previdenciários de natureza distinta da Pensão especial oferecida ao ex-combatente. A acumulação de benefícios vedada expressamente pelo texto legal, refere-se ao recebimento de duas ou mais prestações de mesma natureza, inexistindo, desta forma, óbice legal relativo à acumulação da Pensão Especial de ex-combatente com os proventos de aposentadoria ou pensão previdenciária.

15. No concernente ao pedido de edição de normas regulamentadoras para orientação das Forças, feito pela Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, é do voto desta CONJUR que não se faz necessário a adoção de tal procedimento, porquanto a questão se resolve com a simples remessa deste Parecer, em caso de aprova, aos Comandos Militares, tendo em vista a tomada de providências no sentido de se atendam as pretensões dos ex-combatentes.

16. Portanto, tecidas estas considerações, nada mais existindo a opor ou acrescentar, encaminhamos o processo à elevada consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Defesa.

Ao exame da Senhora Coordenadora-Geral de Atividades Jurídicas Descentralizadas.

Brasília, 18 de setembro de 2003.

MARCIO FABIO SILVA GONÇALVES
Estagiário Acadêmico

ÁLVARO CHAGAS CASTELO BRANCO
Advogado da União

De acordo.
À apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

RAQUEL TIVERON
Coordenadora-Geral de Atividades
Jurídicas Descentralizadas

De acordo.
À consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Defesa.

ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA
Consultor Jurídico

O Sr. Ministro de Estado da Defesa exarou o seguinte despacho no presente Parecer “De acordo, em 23.09.2003.”

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 007-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Análise de Imagens.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e em conformidade com a Diretriz de Reestruturação do Sistema de Imagens do Exército, aprovada pela Portaria nº 755, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Análise de Imagens que tem o objetivo de habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções ligadas ao Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (SIMAGEX).

Art. 2º Determinar que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2005, na Escola de Inteligência Militar do Exército - EsIMEx (BRASÍLIA/DF);

III - tenha a duração máxima de 23 (vinte e três) semanas e a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 10 (dez) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os tenentes das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Centro de Inteligência do Exército;

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais designados para a matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art.3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogar a Portaria nº 059-EME, de 30 de junho de 2000.

PORTARIA Nº 008-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Interpretação de Imagens.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e em conformidade com a Diretriz de Reestruturação do Sistema de Imagens do Exército, aprovada pela Portaria nº 755, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Interpretação de Imagens que tem o objetivo de habilitar Sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções ligadas ao Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (SIMAGEX).

Art.2º Determinar que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de agosto de 2004, na Escola de Inteligência Militar do Exército - EsIMEx (BRASÍLIA/DF);

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas e a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 10 (dez) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os 2º e 3º Sargentos das QMS Combatentes;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Centro de Inteligência do Exército;

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos designados para a matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art.3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogar as Portarias nº 017-EME, de 28 de março de 2000 e nº 068-EME, de 05 setembro de 2002.

PORTARIA Nº 009-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004, aprovadas pela Portaria nº 012-EME, de 27 de fevereiro de 2003.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 006-EME, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 012 - EME, de 27 de fevereiro de 2003, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004, conforme o que se segue:

I) CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

e) Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

1. Cursos de Formação e Graduação

ESPECIALIDADES		Vagas				
		Civis			Total	
		Ativa		Reserva	De:	Para:
		De:	Para:			
1º Ano	Básico	30	35	70	100	105

3. Cursos de Pós-graduação

CURSO	ESPECIALIDADES	Of EB	
		De:	Para:
MESTRADO	QUÍMICA	04	03
	ENGENHARIA NUCLEAR	01	01
	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	02	00
	ENGENHARIA MECÂNICA	04	02
	ENGENHARIA ELÉTRICA	07	03
	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	04	04
	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	03	03
	SISTEMAS E COMPUTAÇÃO	04	02
TOTAL		29	18
DOCTORADO	QUÍMICA	02	01
	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	02	00
TOTAL		04	01

h) Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS				Total
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
DEP	EsIE	Análise de Imagens	02	00	03	00	00
CML	1º BFEsp	Ações de Comandos - Cat. "B"	20	45	02	02	47

II) CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

c) Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

GESTOR		DIREÇÃO		CURSOS	VAGAS		
De:	Para:	De:	Para:		EB	OO/NA	TOTAL
CML	CIE	EsIE	EsIMEx	Interpretação de Imagens	05	-	05

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS				
			EB		OO/NA	TOTAL	
			DE:	PARA:		DE:	PARA:
CML	1º BFEsp	Ações de Comandos – Cat "C"	38	45	02	40	47
CMSE	CIAvEx	Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de AvEx	05	10	-	05	10

III) ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS				Total
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
CML	CIBld	Tático de Blindados – 1º Turno	10	00	01	00	00
		Tático de Blindados – 2º Turno	10	00	01	00	00
		Técnico de Blindados – 1º Turno	15	00	-	-	00
		Técnico de Blindados – 2º Turno	15	00	-	-	00

IV) ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS				Total
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
CML	CIBld	Tático de Blindados – 1º Turno	40	00	01	00	00
		Tático de Blindados – 2º Turno	40	00	01	00	00
		Técnico de Blindados – 1º Turno	18	00	-	-	00
		Técnico de Blindados – 2º Turno	18	00	-	-	00

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 144-DGP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aprova as Normas Técnicas para a Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército (NT nº 002 - DSM).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere as Portarias do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003 e nº 481, de 9 de setembro de 2002, combinadas com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas Técnicas nº 002 - DSM – Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército (NT nº 002 - DSM).

Art. 2º - Revogar a Port 058-DGP, de 16 de novembro de 1999.

Art. 3º - Determinar que a Diretoria de Serviço Militar (DSM) providencie a publicação das supracitadas Normas Técnicas no Boletim do DGP.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE DEMISSÃO
DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO
(NT Nº 002 - DSM)**

ÍNDICE

ASSUNTO	Art
CAPÍTULO I – FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - LEGISLAÇÃO BÁSICA	2º
CAPÍTULO III - PROCESSO DE DEMISSÃO	
Seção I - Montagem do Processo	3º
Seção II - Tramitação do Processo	4º / 5º
CAPÍTULO IV - DOCUMENTAÇÃO INERENTE AO PROCESSO	
Seção I - Da Demissão a Pedido	6º
Seção II - Da Demissão Ex-officio	7º
CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS PARA COBRANÇA JUDICIAL	8º
CAPÍTULO VI – PRESCRIÇÕES DIVERSAS	9º a 16
ANEXO “A” - Quadro de Orientações para Montagem do Processo de Demissão	
ANEXO “B” – Modelo de Requerimento do Oficial Demissionário	
ANEXO “C” – Modelo de Informação de Requerimento para Oficial Superior, Intermediário e Subalterno	
ANEXO “D” - Modelo de Ficha de Informações para Oficial Superior, Intermediário e Subalterno	
ANEXO “E” - Modelo de Ofício ao Demissionário sobre a Indenização Devida	
ANEXO “F” - Modelo de Proposta para Demissão Ex-officio do Serviço Ativo do Exército.	
ANEXO “G” – Documentos Essenciais à Montagem do Processo para a Cobrança Judicial da Indenização Devida	

**NORMAS TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE DEMISSÃO
DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO
(NT Nº 002 - DSM)**

**CAPÍTULO I
FINALIDADE**

Art. 1º Estas Normas Técnicas têm por finalidade:

I - estabelecer procedimentos para elaboração e organização de processos de demissão do serviço ativo do Exército; e

II - orientar as Organizações Militares quanto aos trâmites a serem seguidos nas diversas fases do processo.

CAPÍTULO II

LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º O Processo de Demissão de Oficiais do Serviço Ativo encontra-se regulado na Legislação abaixo:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil (art. 142 da Emenda Constitucional nº 18);
- II - Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, alterada pela Lei nº 9.297, de 25 Jul 96 - Estatuto dos Militares (E-1);
- III - Lei Complementar nº 097, de 09 Jun 99 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas;
- IV - Decreto Lei nº 2.790, de 29 Set 98 – Delega competência ao Ministro do Exército;
- V - MP nº 2.215-10, de 31 Ago 01- Lei de Remuneração Militar (LRM);
- VI - Port nº 470-Cmt Ex, de 17 Set 01 – Instruções Gerais para concessões de Licenças no âmbito do Exército;
- VII - Port nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02 – Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42);
- VIII - Port nº 761-Cmt Ex, de 02 Dez 03 - Delega competência para expedição de atos e dá outras providências;
- IX – Port 117-DGP, de 12 Dez 01 – Delega Competência no âmbito do DGP;
- X - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11);
- XI - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33); e
- XII - Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE DEMISSÃO

Seção I

Montagem do Processo

Art. 3º A montagem do processo é de competência da Organização Militar (OM) em que o demissionário estiver servindo ou vinculado, devendo obedecer ao estabelecido no nº 15 do Anexo “A” às IG 10-42 e às orientações contidas no Anexo “A” a estas Normas.

Seção II

Tramitação do Processo

Art. 4º Os requerimentos de demissão a pedido e as propostas de demissão ex-officio de Oficiais Superiores devem ser dirigidos ao Chefe do Departamento Geral do Pessoal, que os despachará, obedecidas e citadas as disposições legais e regulamentares, em caráter final.

Art. 5º Os requerimentos de demissão a pedido e as propostas de demissão ex-officio de Oficiais Intermediários e Subalternos devem ser dirigidos ao Diretor de Serviço Militar, que os despachará, obedecidas e citadas as disposições legais e regulamentares, em caráter final.

§1º Em ambos os casos, o Processo de Demissão deve ser remetido diretamente à Diretoria de Serviço Militar (DSM), por meio de Ofício do Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar.

§2º Cópia do requerimento ou da proposta de demissão deve ser remetida para a Região Militar de vinculação da OM, como informação.

§3º O Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar deverá remeter o Processo de Demissão à DSM, mesmo que o Oficial Demissionário se recuse a indenizar o(s) curso(s) e/ou estágio(s) realizados.

§4º Ao iniciar o processo de demissão, a OM deverá informar à DSM o número do processo, data de emissão e nome do demissionário.

CAPÍTULO IV

DOCUMENTAÇÃO INERENTE AO PROCESSO

Seção I

Da Demissão a Pedido

Art. 6º A demissão a pedido poderá ser concedida com ou sem indenização.

§1º O Processo de Demissão sem indenização (inciso I, do art. 116, do E-1) deve ser composto dos seguintes documentos:

I - Requerimento do Oficial Demissionário (amparo legal, informação e parecer do Comandante, Chefe ou Diretor), conforme o Anexo “B” e “C” a estas Normas;

II - Ficha de Informações, conforme Anexo “D” a estas Normas;

III - cópia autenticada da Ata de Inspeção de Saúde, específica para demissão do serviço ativo do Exército (art. 16 das IR 30-33);

IV - cópia atualizada e autenticada da Carteira de Identidade Militar do demissionário (caso esteja desatualizada, incluir comprovante da nova situação: BI, DOU, certidão de casamento para Oficial do corpo feminino); e

V - Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do demissionário.

§2º O Processo de Demissão com indenização (inciso I, do art. 116, do E-1) deve ser composto dos seguintes documentos:

I - Requerimento do Oficial Demissionário (amparo legal, informação e parecer do Comandante, Chefe ou Diretor), conforme os Anexos “B” e “C” a estas Normas;

II - Ficha de Informações, conforme Anexo “D” a estas Normas;

III - cópia autenticada da Ata de Inspeção de Saúde, específica para demissão do serviço ativo do Exército (art. 16 das IR 30-33);

IV - cópia atualizada e autenticada da Carteira de Identidade Militar do demissionário (caso esteja desatualizada, incluir comprovante da nova situação: BI, DOU, certidão de casamento para oficial do corpo feminino);

V - cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI - cópia autenticada do documento enviado pela Organização Militar do Oficial Demissionário à Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT) – para Oficiais do QEM, ou ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) – para os demais Oficiais, conforme o caso, solicitando o cálculo da indenização devida pelo requerente, referente ao(s) curso(s) e/ou estágio(s) que realizou durante o período em que esteve na ativa;

VII - cópia autenticada da resposta do DEP ou da SCT. Caso o DEP ou a SCT informe que não há indenização a ser paga por parte do demissionário, o processo de demissão passará a ser considerado como sem indenização (inciso I, do art. 116, do E-1).

VIII - cópia autenticada do Ofício do Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (Anexo “E”), que informa ao Oficial Demissionário:

a) os valores da(s) indenização(ões) referente(s) ao(s) curso(s) e/ou estágio(s) realizado(s) durante o período em que o Oficial esteve na ativa (cópia das planilhas de custo recebidas do DEP ou SCT);

b) o prazo de resposta (10 dias a contar da data do recibo no ofício);

c) que a resposta sobre o reconhecimento, ou não, da dívida para com a União, deverá ser apresentada por escrito, de forma clara, especificando os motivos da discordância; e

d) que a indenização devida deverá ser recolhida à Conta Única do Tesouro Nacional.

IX – recibo do oficial demissionário, quando o ofício for entregue em mãos, ou Aviso de Recebimento (AR), especificando como assunto “Indenização de Curso devido à União Federal”, quando o ofício for entregue pelos correios.

X - cópia autenticada da resposta do Oficial Demissionário, contendo, obrigatoriamente, as informações especificadas no item anterior. No caso do Oficial Demissionário não responder ao Ofício do Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento, este ato será entendido como recusa em saldar a dívida, devendo ser publicado em Boletim Interno da OM, cuja cópia autenticada deverá ser juntada ao Processo.

XI - cópia autenticada do comprovante do recolhimento da importância devida à Conta Única do Tesouro Nacional.

§3º Todos os documentos produzidos referentes ao ato de demissão serão incluídos no processo, inclusive o registro da falta de resposta.

Seção II

Da Demissão Ex-officio

Art. 7º A Demissão Ex-officio poderá ser concedida com ou sem indenização.

§1º O Processo de Demissão sem indenização (inciso I, do art. 116, do E-1) deve ser composto dos seguintes documentos:

I - Proposta de Demissão do Serviço Ativo, feita pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar, conforme Anexo “F” a estas Normas;

II - Ficha de Informações, conforme Anexo “D” a estas Normas;

III - cópia autenticada da Ata de Inspeção de Saúde, específica para demissão do serviço ativo do Exército (art. 16 das IR 30-33);

IV - cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V - Cópia atualizada e autenticada da Carteira de Identidade Militar do demissionário (caso esteja desatualizada, incluir comprovante da nova situação: BI, DOU, certidão de casamento para oficial do corpo feminino); e

VI - documentação que justifique a demissão.

a) Caso passe a ocupar cargo ou emprego público civil permanente (art. 117, do E-1):

- cópia autenticada do documento de nomeação (Diário Oficial do Município, do Estado ou da União); e

- cópia autenticada do “Termo de Posse” do demissionário no cargo para o qual foi nomeado ou documento idôneo que, taxativamente, confirme a posse ou exercício de cargo ou emprego público civil permanente, expedido por autoridade pública competente.

b) Caso haja perda de posto e patente (art. 118 e art. 119, do E-1):

- cópia autenticada do documento que comprove que a sentença transitou em julgado no Superior Tribunal Militar (STM).

§2º O Processo de Demissão com indenização (inciso I, do art. 116, do E-1) deve ser composto dos seguintes documentos:

I - Proposta de Demissão do Serviço Ativo, feita pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar, conforme Anexo “F” a estas Normas;

II - Ficha de Informações, conforme Anexo “D” a estas Normas;

III - cópia autenticada da Ata de Inspeção de Saúde, específica para demissão do serviço ativo do Exército (art. 16 das IR 30-33);

IV - cópia atualizada e autenticada da Carteira de Identidade Militar do demissionário. (caso esteja desatualizada, incluir comprovante da nova situação: BI, DOU, certidão de casamento para oficial do corpo feminino);

V - cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do demissionário;

VI - documentação que justifique a demissão;

a) caso passe a ocupar cargo ou emprego público civil permanente (art. 117, do E-1):

- cópia autenticada do documento de nomeação (Diário Oficial do Município, do Estado ou da União); e

- cópia autenticada do “Termo de Posse” do demissionário no cargo para o qual foi nomeado ou documento idôneo que, taxativamente, confirme a posse ou exercício de cargo ou emprego público civil permanente, expedido por autoridade pública competente.

b) caso haja perda de posto e patente (art. 118 e art. 119, do E-1):

- cópia autenticada do documento que comprove que a sentença transitou em julgado no Superior Tribunal Militar (STM);

VII - cópia autenticada do documento enviado pela Organização Militar do Oficial Demissionário à Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT) – para Oficiais do QEM, ou ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) – para os demais Oficiais, conforme o caso, solicitando o cálculo da indenização devida pelo requerente, referente ao(s) curso(s) e/ou estágio(s) que realizou durante o período em que esteve na ativa;

VIII - cópia autenticada da resposta do DEP ou da SCT. Caso o DEP ou a SCT informe que não há indenização a ser paga por parte do demissionário, o processo de demissão passará a ser considerado como sem indenização (inciso I, do art. 116, do E-1);

IX - cópia autenticada do Ofício do Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (Anexo “E”), que informa ao Oficial Demissionário:

a) os valores da(s) indenização(ões) referente(s) ao(s) curso(s) e/ou estágio(s) realizado(s) durante o período em que o Oficial esteve na ativa (cópia das planilhas de custo recebidas do DEP ou SCT);

b) o prazo de resposta (10 dias a contar da data do recibo do ofício);

c) que a resposta sobre o reconhecimento, ou não, da dívida para com a União, deverá ser apresentada por escrito, de forma clara, especificando os motivos da discordância; e

d) que a indenização devida deverá ser recolhida à Conta Única do Tesouro Nacional.

X – recibo do oficial demissionário, quando o ofício for entregue em mãos, ou Aviso de Recebimento (AR), especificando como assunto “Indenização de Curso devido à União Federal”, quando o ofício for entregue pelos correios.

XI - cópia autenticada da resposta do Oficial Demissionário, contendo, obrigatoriamente, as informações especificadas no item anterior. No caso do Oficial Demissionário não responder ao Ofício do Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento, este ato será entendido como recusa em saldar a dívida, devendo ser publicado em Boletim Interno da OM, cuja cópia autenticada deverá ser juntada ao Processo;

XII - cópia autenticada do comprovante do recolhimento da importância devida à Conta Única do Tesouro Nacional.

§3º Todos os documentos produzidos referentes ao ato de demissão serão incluídos no processo, inclusive o registro da falta de resposta.

CAPÍTULO V PROCEDIMENTOS PARA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 8º Quando da necessidade de cobrança judicial do Oficial Demissionário (Anexo “G”), que se negar a pagar a indenização devida, no todo ou em parte, ou não responder ao Ofício do Comandante, Chefe ou Diretor, nos casos de demissão com indenização, a Organização Militar encaminhará cópia integral do processo e a respectiva Portaria de Demissão à Região Militar em que o demissionário declarou residir na Reserva (nº 10 do Anexo “D”), solicitando a cobrança judicial por intermédio da Advocacia Geral da União.

CAPÍTULO VI PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 9º A DSM informará, via radiograma, à OM do Oficial demitido o número e a data do Diário Oficial da União que publicou a Portaria de Demissão. Nos casos de necessidade de Cobrança Judicial, a OM deverá anexar ao Processo cópia da folha do Diário Oficial da União, retirada da página da Imprensa Nacional (<http://www.in.gov.br>).

Art. 10. As datas de desligamento do serviço ativo do Exército serão as seguintes:

I - por demissão ex-officio (com ou sem indenização): a mesma da posse no cargo ou emprego público civil permanente;

II - por demissão a pedido (com ou sem indenização), havendo Decisão Judicial para liberar o Oficial: a determinada pela Decisão Judicial (neste caso a OM deverá liberar o Oficial no dia determinado pela liminar, sendo que o trâmite do Processo seguirá normalmente, obedecendo as orientações contidas no número "5." destas Normas Técnicas); e

III - por demissão a pedido (com ou sem indenização), não havendo Decisão Judicial para liberar o Oficial: a da publicação, em BI da OM, do ato oficial (DOU) que demitiu o militar (§ 1º do art 95º do E-1).

Parágrafo único. O requerente permanecerá na situação de adido, considerado como se efetivo fosse, prestando serviço e concorrendo às substituições e comissões, durante o tempo em que aguarda o deferimento e a publicação da portaria de demissão (art. 95 do E-1, letra "c." do inciso XXXIX do art. 23 e inciso I do art. 186, do RISG).

Art. 11. A suspensão de pagamento dos vencimentos do Oficial Demissionário ocorrerá:

I - no caso do inciso I do art. 10, no dia imediatamente anterior ao da posse do Oficial Demissionário no cargo ou emprego público civil permanente;

II - no caso do inciso II do art. 10, no dia imediatamente anterior ao fixado pela Decisão Judicial; e

III - no caso do inciso III do art.10, na data do desligamento do militar, após a publicação do ato oficial correspondente (inciso I e § 1º do art. 7º da MP nº 2.215-10, de 31 Ago 01- nova LRM e § 1º do art. 95 do Estatuto dos Militares).

Art. 12. O Oficial que estiver sub-judice, respondendo a IPM ou a processo na Justiça Comum, não poderá ser demitido, conforme prescrito no art. 393 do Decreto Lei nº 1.002, de 21 Out 69 (Código de Processo Penal Militar) e o constante na alínea "a" do § 4º, do art. 96, da Lei 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares).

Art. 13. Caso a OM constate alguma alteração que possa interferir no andamento do processo, mesmo após a sua remessa, deverá informar à DSM com a máxima urgência, via Fax, telefone ou RITEX.

Art. 14. O militar que necessitar se afastar da função para realizar 2ª Fase de Concurso Público (Estágio Preparatório) poderá requerer uma LTIP ao seu Cmt/Ch ou Dir, conforme prescreve o art. 10 da Port nº 470, de 17 Set 01 (IG 30-07).

Art. 15. Consultas a estas Normas podem ser feitas pela Internet, no *site* www.dgp.eb.mil.br/dsm/index.htm.

Art. 16. As dúvidas referentes à elaboração do processo podem ser tiradas pelos telefones:

I - Tel: (61) 415-5287 / 415-4148 - Fax: (61) 415-5907; e

II - RITEX: 860-5287 / 860-4148.

Anexos:

“A” – Quadro de Orientações para Montagem do Processo de Demissão.

“B” – Modelo de Requerimento do Oficial Demissionário.

“C” – Modelo de Informação de Requerimento para Oficial Superior, Intermediário e Subalterno.

“D” – Modelo de Ficha de Informações para Oficial Superior, Intermediário e Subalterno.

“E” – Modelo de Ofício ao Demissionário sobre a Indenização Devida.

“F” – Modelo de Proposta para Demissão Ex-officio do Serviço Ativo do Exército.

“G” – Documentos Essenciais à Montagem do Processo para a Cobrança Judicial da Indenização Devida.

ANEXO A

QUADRO DE ORIENTAÇÕES PARA MONTAGEM DO PROCESSO DE DEMISSÃO

TIPO DE PROCESSO	A PEDIDO			EX-OFFICIO		
	SEM Indz	COM INDENIZAÇÃO		SEM Indz	COM INDENIZAÇÃO	
TEMPO CONSIDERADO	Curso Formação (anos)		Cursos aperfeiçoamento, especialização/extensão	Curso Formação (anos)		Cursos aperfeiçoamento, especialização/extensão
	(+) 5	(-) 5		(+) 5	(-) 5	
DOCUMENTOS						
Capa de Processo (IG 10-42).	X		X	X		X
Requerimento do Oficial Demissionário.	X		X			
Proposta de Demissão do Cmt, Ch ou Dir.				X		X
Ficha de Informação.	X		X	X		X
Cópia autenticada da Ata de Inspeção Saúde (Epcf para Demt).	X		X	X		X
Cópia autenticada da Idt e CPF.	X		X	X		X
Cópia autenticada do DOU que publicou a nomeação.				X		X
Cópia autenticada do Termo de Posse.				X		X
Cópia autenticada da sentença transitada em julgado no STM (em caso de perda do posto ou patente).				X		X
Cópia do Of da OM ao DEP ou à SCT solicitando o cálculo da indenização por curso(s) realizado(s).			X			X
Cópia autenticada da resposta do DEP ou da SCT.			X			X
Cópia autenticada do Of do Cmt informando ao demissionário o valor da indenização (com recibo, em mãos ou postado).			X			X
Cópia autenticada da resposta do demissionário ao Cmt.			X			X
Cópia do BI que publica que o demissionário deixou de responder ao Cmt ou que as Info prestadas não foram as solicitadas.			X			X
Cópia autenticada do comprovante do recolhimento da indenização devida ao FEx.			X			X

Obs: todas as folhas do processo deverão estar rubricadas e numeradas (IG 10-42).

ANEXO B

MODELO DE REQUERIMENTO DO OFICIAL DEMISSIONÁRIO

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Local e data.

Requerimento

Do (*posto e nome do requerente*)

Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal
(*se Oficial Superior*)

Ao Sr Diretor de Serviço Militar
(*se Oficial Intermediário ou Subalterno*)

Objeto: Demissão do Serviço Ativo do Exército

1. (*Nome e identidade*), (*posto, arma, serviço ou quadro*), servindo na (*OM*), requer a V Exa que lhe conceda demissão do Serviço Ativo do Exército.
2. Tal solicitação encontra amparo no inciso **I** do art. 115, inciso **I** (*sem indenização*) ou **II** (*com indenização*) do art. 116, letras “**a**” ou “**b**” ou “**c**” do § 1º do art. 116, e art. 117, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (E-1).
3. É a _____ vez que requer.

(*Nome e posto*)

ANEXO C

MODELO DE INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA OFICIAL SUPERIOR, INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Local e data.

Info nº

Do Comandante da OM

**Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal ou
Diretor de Serviço Militar (*conforme o caso*)**

Assunto: Demissão do Serviço Ativo do Exército

1. Requerimento em que o (*posto, nome e identidade*) desta OM, solicita a V Exa que lhe conceda demissão do Serviço Ativo do Exército.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Inciso I do art. 115, inciso I (*sem indenização*) ou II (*com indenização*) do art. 116, letras “a” ou “b” ou “c”, do § 1º, § 3º do art. 116 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, (E-1).

OBSERVAÇÃO: citar apenas o amparo.

b. Estudo Fundamentado:

1) Dados informativos sobre o requerente:

- Nome:

- Posto:

- Identidade Militar:

- Data de praça:

- Data da última promoção:

- Data de nascimento:

- Naturalidade:

- Filiação:

- Estado Civil:

2) Apreciação (coerência, no que pleiteia, com a legislação de amparo)

c. Parecer

d. O presente requerimento permaneceu _____ dia (s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

(Comandante, Chefe ou Diretor)

ANEXO D
**MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES PARA OFICIAL SUPERIOR,
INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO**

DEMISSÃO DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO

1. Demissão (*a pedido ou ex-officio, com ou sem indenização - citar o amparo*)

2. Nome: _____

3. Posto: _____ Arma ou Serviço: _____

4. Idt Mil: _____ CPF: _____

5. Almanaque do Exército Ano: _____ Pag: _____ Nº: _____

6. Data de Nascimento: _____/_____/_____

7. Curso(s) e/ou estágio(s) realizado(s) por conta do Exército: (1)

_____ Início: _____/_____/_____

Término: _____/_____/_____

_____ Início: _____/_____/_____

Término: _____/_____/_____

_____ Início: _____/_____/_____

Término: _____/_____/_____

8. Data de praça:

1ª - _____/_____/_____

2ª - _____/_____/_____ (2)

9. Data de promoção:

1º posto : _____/_____/_____

último posto: _____/_____/_____

10. Região Militar de vinculação: (3) _____

11. Tempo de Serviço: _____ anos, _____ meses e _____ dias

12. Tempo gozado de LE: _____ anos, _____ meses e _____ dias

13. Data de posse em cargo público: _____/_____/_____

14. Data de liberação por Decisão Judicial: (4) _____/_____/_____

15. Período LTIP (*agregação por candidatar-se a cargo eletivo, etc*): _____

16. Endereço residencial: _____

_____ Telefone: _____

17. Endereço do Trabalho: _____

_____ -- _____ Telefone: _____

(Local e data)

(Comandante, Chefe ou Diretor)

(Ciente do interessado)

OBSERVAÇÕES.

(1) Discriminar o nome completo do curso conforme consta na Ficha Individual.

(2) Especificar, caso o militar tenha mais de uma data de praça.

(3) Indicar a Região Militar em que o militar, a ser demitido, irá residir na Reserva.

(4) Informar se o militar está sub-judice, respondendo a IPM ou Processo na Justiça Comum.

Obs: os dados acima devem ser confrontados com a Ficha Individual do Oficial.

ANEXO E
MODELO DE OFÍCIO AO DEMISSIONÁRIO SOBRE A INDENIZAÇÃO DEVIDA

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Local e data.

Of nº

Do *Cmt, Ch ou Dir OM*

Ao Sr (*Posto e nome completo do demissionário*)

Assunto: Indenização devida à União Federal

Ref: Lei nº 6.880, de 9 Dez 80 – Estatuto dos Militares

Anexo: - Of nº _____, de (*data*), do DEP ou da SCT, com a(s) planilha(s) de custo referente ao(s) curso(s) realizado(s) por esse Oficial Demissionário (cópia)

1. Versa o presente expediente sobre indenização devida por esse Oficial Demissionário do Serviço Ativo do Exército.

2. Informo-vos que o valor da indenização devida referente ao(s) Curso(s) (*especificar o nome do curso e local de realização e período do mesmo*) é de R\$ (*valor*).

3. Visando assegurar o vosso direito ao contraditório à ampla defesa, solicito-vos resposta sobre o reconhecimento, ou não, da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme os critérios abaixo especificados:

a. caso haja o reconhecimento da dívida, além de fazer constar essa assertiva no ofício resposta, anexar o comprovante de recolhimento da indenização (*parcela única, na conta única do Tesouro Nacional*);

b. caso não haja reconhecimento da dívida, além de fazer constar essa assertiva no ofício resposta, anexar ao referido documento as suas razões da discordância, devidamente fundamentadas; e

c. caso a resposta não seja apresentada no prazo acima, ou deixar de satisfazer aos requisitos abordados nas letras “a.” e/ou “b.”, este Comando (*esta Chefia ou Direção*) irá considerar tal fato como recusa do reconhecimento da dívida, conforme consta das Normas Técnicas para a Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo (NT 002 – DSM).

Comandante, Chefe ou Diretor

ANEXO F

**MODELO DE PROPOSTA PARA DEMISSÃO "EX-OFFICIO" DO SERVIÇO ATIVO DO
EXÉRCITO**

**(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

Local e data.

Do Cmt, Ch ou Dir OM

**Ao Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal
(se Oficial Superior)**

**Ao Sr Diretor de Serviço Militar
(se Oficial Intermediário ou Subalterno)**

Assunto: Demissão de Oficial

1. Proponho a V Exa a demissão "**ex-officio**", (*com ou sem indenização*), do (*posto, arma, serviço ou quadro, identidade e nome*), por (*motivo*).

2. Tal proposta encontra amparo no inciso II, do art. 115 e art. 117 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, (E-1).

(*Comandante, Chefe ou Diretor*)

ANEXO G

DOCUMENTOS ESSENCIAIS À MONTAGEM DO PROCESSO PARA A COBRANÇA JUDICIAL DA INDENIZAÇÃO DEVIDA

1. A Organização Militar elaborará o processo com os seguintes documentos:

a. Em caso de demissão “a pedido”:

- 1) cópia do Requerimento do Oficial Demissionário, contendo as informações especificadas conforme os An “A” e “B” a estas Normas;
- 2) cópia da Ficha de Informação sobre o requerente, conforme o An “D” a estas Normas;
- 3) cópia da planilha de cálculos relativa à indenização devida;
- 4) cópia do ofício encaminhado ao requerente, versando sobre a exigência do ressarcimento das despesas com o curso e/ou estágio realizado(s), informando o valor a ser indenizado;
- 5) cópia da manifestação, por escrito, do Oficial a ser demitido, versando sobre o reconhecimento, ou não, do valor a ser indenizado;
- 6) cópia da folha do BI que registrou a falta de resposta do requerente ou de informações solicitadas (quando for o caso); e
- 7) cópia do Diário Oficial da União que publicou a Portaria de Demissão (art. 9º destas Normas).

b. Em caso de demissão “ex-officio”:

- 1) cópia da Proposta de Demissão do Serviço Ativo, conforme An “F” a estas Normas;
- 2) cópia da Ficha de Informação do Oficial a ser demitido, conforme An “D” a estas Normas;
- 3) cópia da planilha de cálculos relativa à indenização devida;
- 4) cópia do documento de nomeação para cargo público (quando for o caso);
- 5) cópia do termo de posse do militar no cargo em questão (quando for o caso);
- 6) cópia do ofício encaminhado ao Oficial a ser demitido, sobre a exigência do ressarcimento das despesas com o(s) curso(s) e/ou estágio(s) realizado(s), informando o valor da indenização;
- 7) cópia da manifestação, por escrito, do Oficial a ser demitido, versando sobre o reconhecimento, ou não, do valor a ser indenizado;
- 8) cópia da folha do BI que registrou a falta de resposta do Oficial a ser demitido ou de informações solicitadas (quando for o caso); e
- 9) cópia do Diário Oficial da União que publicou a Portaria de Demissão (art. 9º destas Normas).

2. A Organização Militar encaminhará cópia do processo à Região Militar de vinculação, solicitando a cobrança judicial, por intermédio da Advocacia Geral da União.

Obs: todas as cópias que compõem o processo deverão ser autenticadas.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 08-DEP, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM / EsPCEX) - IR 60-06.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM / EsPCEX) – IR 60-06, que com esta baixa.

Art. 2º - Revogar a Portaria Nr 69/DEP, de 05 Jun 03.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM / EsPCEX) - IR 60-06.

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)
- b. Lei Nr 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)
- c. Lei Nr 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares e suas alterações. (BE 02/81)
- d. Lei Nr 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- e. Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)
- f. Decreto Nr 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de benefícios aos herdeiros dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- g. Decreto Nr 57.654, de 21 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66)
- h. Decreto Nr 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i. Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j. Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 Ago 01 - Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- k. Port Cmt Ex Nr 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)

- l. Port Cmt Ex Nr 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 42/00)
- m. Port Cmt Ex Nr 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx (IG 30-11) (BE 10/01)
- n. Port Cmt Ex Nr 483, de 20 Set 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- o. Port Cmt Ex Nr 010, de 14 Jan 02 - Regulamento da EsPCEEx - (R - 114). (BE 03/02)
- p. Port Min Nr 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)
- q. Port Nr 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias Ramo Contra-Inteligência - (IP-30-3). (BE 09/96)
- r. Port Nr 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96).(BE 18/96)
- s. Port Nr 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- t. Port Nr 51/DEP, de 30 Ago 99, Altera a Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 38/99)
- u. Port Nr 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- v. Port Nr 53/DEP, de 02 Jul 01 - Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos EE subordinados. (BE 29/01)
- w. Port Nr 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército. IRPMEX - (IR 30-33). (BE 20/01)
- x. Port Nr 080/DGP, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- y. Port Nr 029/DGP, de 05 Abr 02 - Altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à movimentação de pessoal. (BE 15/02)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

O candidato à inscrição no Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército deverá satisfazer às seguintes condições:

- 1) ser brasileiro nato;
- 2) ter concluído ou estar cursando a 2ª série do Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria;
- 3) ser do sexo masculino, solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado. Em qualquer um desses estados, sem encargos de família, descendentes ou dependentes;

4) ter nascido entre 01 de janeiro de 1984, inclusive, e 31 de dezembro de 1989, inclusive, de acordo com o inciso I do artigo 37 e o inciso X do parágrafo 3º do artigo 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei Nr 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares);

5) se militar da ativa do Exército (oficial temporário ou praça), possuir autorização e parecer favorável à inscrição assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor. Sendo praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

6) se integrante da ativa da Marinha, Força Aérea ou de Força Auxiliar, possuir autorização e parecer favorável à inscrição, assinados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes. Sendo praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

7) se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM" ou não tê-lo sido a bem da disciplina;

8) não ter sido julgado, em inspeção de saúde, "incapaz definitivamente" para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o serviço militar inicial;

9) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento;

10) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

11) ter pagado a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

12) não estar respondendo a processo perante à justiça criminal, comum ou militar;

13) ter, no mínimo, 1,60m de altura, admitindo-se, para os candidatos até 16 anos de idade, cujo exame especializado revele a possibilidade de crescimento, a altura mínima de 1,57m;

14) se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal, de acordo com o modelo constante da ficha de inscrição;

15) possuir idoneidade moral que o recomende para o ingresso no Quadro de Oficiais de Carreira do Exército Brasileiro.

b. Processamento da inscrição

1) O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsPCEX (Cmt EsPCEX) e remetido diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido pelo calendário anual do concurso.

2) O requerimento de inscrição obedecerá a modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsPCEX. Nele constarão as informações pessoais, a opção pelo local de realização do exame intelectual, do exame de aptidão física (1ª fase) e da inspeção de saúde (1ª fase). O exames e a inspeção de saúde serão realizados, obrigatoriamente, no local indicado pelo candidato no requerimento de inscrição.

3) O pedido de inscrição far-se-á em qualquer das agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), onde o candidato deverá:

a) apresentar original da Carteira de Identidade (ou protocolo comprovando que ela está sendo confeccionada pelo órgão competente), original da Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou ainda, a Carteira de Trabalho, que lhe será restituída após a conferência de dados;

b) preencher a ficha de inscrição;

c) pagar a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

d) receber as instruções ao candidato.

4) Os alunos dos Colégios Militares (CM) concorrerão ao concurso de admissão nas mesmas condições que os candidatos civis, sendo, contudo, obrigatório, preencher seu pedido de inscrição em seus respectivos Colégios. Os Comandantes dos CM deverão remeter à EsPCEEx, em um único lote, a (as):

a) primeiras vias das fichas de inscrição;

b) cópia do recibo bancário do Banco do Brasil, no valor total dos pedidos de inscrição efetuadas;

c) relação nominal dos alunos inscritos no Concurso de Admissão.

5) Nos requerimentos de inscrição dos candidatos militares, deverão constar a autorização e o parecer das autoridades competentes, como consta dos números 5) e 6) da letra a., do número 3. INSCRIÇÃO.

6) O candidato poderá fazer o seu cadastramento por meio da Internet no endereço eletrônico divulgado pela EsPCEEx no Edital do Concurso. O cadastramento é apenas um procedimento adicional, sem valor de inscrição. Somente será considerado o pedido de inscrição no concurso do candidato que remeter o seu requerimento e demais documentos necessários à inscrição pelos Correios.

7) A EsPCEEx remeterá os Cartões de Identificação, por via postal, diretamente à Organização Militar Sede de Exame (OMSE) pela qual o candidato optou por ocasião de sua inscrição, ficando o mesmo responsável por apanhar o referido cartão até a data estipulada no calendário anual do concurso.

8) O candidato somente será considerado inscrito quanto estiver de posse de seu Cartão de Identificação.

9) A EsPCEEx remeterá às OMSE uma relação dos candidatos inscritos, por local de exame.

10) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

11) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso.

12) Constituem causas de indeferimento:

a) remeter a documentação do pedido de inscrição à EsPCEEx após a data estabelecida no calendário anual do concurso. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem;

b) contrariar quaisquer das condições de recrutamento da letra a. do número 3.;

c) apresentar os documentos necessários à inscrição contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

13) O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para o recrutamento, constantes da letra a. do nº 3. destas Instruções, ou para a matrícula, será considerado inabilitado para o concurso e dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno será excluído e desligado, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

14) Nas localidades onde não haja uma agência credenciada dos Correios, o candidato, civil ou militar poderá solicitar a Ficha de Inscrição e as Instruções ao Candidato, diretamente, à EsPCEEx.

c. Taxa de inscrição

1) A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado nas agências credenciadas dos Correios, em formulário elaborado e distribuído pela EsPCEEx.

3) Nas localidades onde não haja uma agência credenciada dos Correios, a taxa de inscrição será paga em qualquer agência do Banco do Brasil, excepcionalmente, mediante depósito bancário em nome da EsPCEEx. O candidato deverá remeter à EsPCEEx a 1ª via da Ficha de Inscrição preenchida, cópia do recibo bancário, cópia autenticada da certidão de nascimento, cópia da carteira de identidade.

4) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

5) Estão isentos de pagamento da taxa de inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos, ou incapacitados em ação, ou em consequência de participação na FEB, em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto Nr 26.992/49), mediante apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)

a. O ingresso no Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter classificatório/eliminatório.

b. O CA visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas distribuído pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

c. O CA será realizado, simultaneamente, em todo território nacional. Visa a selecionar os candidatos que demonstrem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços durante o curso da EsPCEEx.

d. O Concurso de Admissão compõe-se de:

1) Uma avaliação de conhecimentos por meio de Exame Intelectual (EI).

2) Inspeção de Saúde (IS), realizada em duas fases;

3) Exame de Aptidão Física (EAF), realizado em duas fases;

4) Exame Psicológico, aplicado somente aos candidatos aprovados no EI, na IS e no EAF; terá caráter não eliminatório.

e. O EI terá caráter eliminatório / classificatório.

f. Os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à IS (1ª fase) e ao EAF (1ª fase), nessa ordem. Ambos terão caráter eliminatório.

g. O candidato realizará o EI, a IS (1ª fase) e o EAF (1ª fase) no local por ele selecionado, dentre as diferentes guarnições de exame relacionadas em portaria do DEP.

h. A IS (2ª fase) e o EAF (2ª fase) serão realizados nos mesmos parâmetros aplicados na 1ª fase, para verificação das condições dos candidatos, na EsPCEEx, após a apresentação e antes da matrícula. Estes exames têm por objetivo assegurar que os candidatos possuam perfeitas condições para acompanhamento do curso.

i. O Exame Psicológico será realizado na EsPCEEx, sob a responsabilidade do CEP, após a apresentação e antes da matrícula, sem caráter eliminatório.

j. À EsPCEEx caberá a elaboração da listagem final dos aprovados no Concurso de Admissão.

k. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão do edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

5. EXAME INTELECTUAL (EI)

a. O EI constará de provas escritas sobre os assuntos relacionados nas Instruções ao Candidato:

1) 1º dia – provas das disciplinas Matemática e Geografia;

2) 2º dia – provas das disciplinas Física e História.

3) 3º dia – provas das disciplinas de Química e Língua Estrangeira (o candidato escolherá entre Inglês e Espanhol);

4) 4º dia – uma prova de Português, contendo questões objetivas e uma questão discursiva de redação.

b. As questões buscarão, primordialmente, verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

c. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do CA constarão de Aditamento ao Boletim Interno da EsPCEEx e do Edital do Concurso publicado no DOU, e constituirão a base para a elaboração e correção dos itens propostos nas provas do EI.

d. As provas do EI serão realizadas nos locais designados, em cada guarnição de exame, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no calendário anual do concurso.

e. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova (local de prova) com antecedência mínima de uma hora, considerando o horário de Brasília, munido de caneta esferográfica preta como instrumento para solução das questões e marcação das respostas. O emprego de lápis e borracha, no rascunho, é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

f. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) Port Nr 64/DEP, de 16 Nov 99, e nomeada pelo Comandante da OMSE.

g. Além das orientações contidas nas NCEI, as CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsPCEEx.

h. Somente será admitido ao local de prova para o qual esteja designado, o candidato que estiver inscrito e apresentar o seu documento de identificação, que poderá ser a Cédula Oficial de Identidade (Carteira de Identidade) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, ou, ainda, a Carteira de Trabalho.

i. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como carteiras estudantis, crachás, identidade funcional, Título de Eleitor etc.) diferentes do acima estabelecido. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos documentos citados na letra anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.

j. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta a notas ou documentos, comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas não autorizadas, bem como o empréstimo de materiais entre os mesmos. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares, gravadores, “walkman”, bips, calculadoras e/ou similares ou qualquer outro equipamento mecânico ou eletrônico. Também não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas, bolsas, mochilas, livros, anotações, impressos ou outros objetos diferentes dos autorizados e já citados nestas IRCAM. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos que possam dar margem a dúvidas sobre a sua possibilidade de receber mensagens de qualquer natureza.

k. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

l. Os cadernos de questões ficarão com os candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsPCEX.

m. Durante o processo de correção e apuração da nota final, as provas serão identificadas apenas por número código. Somente após apurados os resultados, os números códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

n. O candidato será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, se:

1) não obtiver, no mínimo, 60% de acertos do total das questões de cada disciplina: História; Geografia; Física; Química; Matemática; Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) e Português.

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos (“cola”) para a resolução das provas ou contrariar qualquer item dos descritos na letra j. acima;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

4) faltar a qualquer das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;

5) fornecer indícios para a sua identificação na documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia);

6) preencher incorretamente, no cartão resposta, os alvéolos que correspondem ao seu número de identificação e/ou modelo de prova, nos campos para tal destinados, conforme instruções constantes das provas;

7) identificar nominalmente e/ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação da prova de Português, no campo para tal destinado;

o. Os gabaritos serão divulgados pela EsPCEX, por meio da Internet, a partir de 01 (uma) hora após o término de cada prova do EI e ficarão disponíveis para consulta nas OMSE até o encerramento do prazo de pedido para revisão de correção de prova.

p. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

2) o candidato assinalar mais de uma opção;

- 3) o candidato deixar de assinalar alguma opção;
- 4) houver rasuras;
- 5) a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

q. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de zero a cem, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato em valores percentuais, calculados com aproximação de milésimos. O resultado será fornecido até milésimo.

r. Na prova de Português haverá uma questão de redação em língua portuguesa, cujo valor corresponderá a 50% do total dessa prova. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados em todas as demais provas.

s. A Nota Final do Exame Intelectual (NF/EI) será expressa por valor numérico, variável de zero a cem, com aproximação até milésimos, a ser obtida pela média ponderada dos resultados das provas de Matemática, Física, Química, História, Geografia e Português, com peso 2 (dois); e Língua Estrangeira, com peso 1 (um).

t. Assegura-se o direito à solicitação de revisão das provas, bem como das respostas assinaladas nos cartões, até o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos gabaritos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Em pedido encaminhado diretamente ao Comandante da EsPCEX, via SEDEX ou carta registrada, o candidato deve especificar os itens a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia recomendada. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”.

u. A EsPCEX fará divulgar por meio das OMSE uma relação preliminar dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação.

v. As soluções aos pedidos de revisão das provas apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual são definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

w. Se da análise dos pedidos de revisão do gabarito dos itens das provas resultar anulação de algum deles, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação do pedido de revisão.

x. A classificação final do Exame Intelectual terá como base a ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI).

y. Em caso de empate na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

- 1) maior nota na prova de Português;
- 2) maior nota na prova de Matemática;
- 3) maior nota na prova de História;
- 4) Persistindo o empate, terá precedência:
 - a) o candidato militar (oficiais e praças da ativa das Forças Armadas e das Forças Auxiliares) sobre o civil, não sendo considerado candidato militar o aluno de Colégio Militar;
 - b) entre os militares, o mais antigo;
 - c) entre os civis, o de maior idade.

aa. Após a apuração do EI, a EsPCEEx submeterá ao DEP para homologação, por intermédio da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, especificando a classificação nas vagas existentes e os aprovados não classificados, incluídos na lista de reservas, que constituirão a majoração.

ab. A EsPCEEx remeterá as relações mencionadas na letra anterior para cada OMSE. Os candidatos deverão se informar nas OMSE sobre seus resultados no EI e a eventual inclusão na relação de candidatos classificados ou da majoração. O resultado será divulgado, também, pela Internet.

ac. A majoração será organizada com base no número de vagas distribuído e no histórico de desistências e inaptidões na IS e no EAF. A matrícula do candidato relacionado na majoração, e considerado apto na IS (1ª fase) e no EAF (1ª fase), ficará condicionada à abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados, e à aprovação na IS (2ª fase) e no EAF (2ª fase).

ad. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os relacionados na majoração, deverão obter informações nas respectivas OMSE acerca dos locais, datas e horários para a IS (1ª fase) e EAF (1ª fase).

ae. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

af. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. Os candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas estabelecidas, assim como os relacionados na majoração, deverão entrar em contato com suas OMSE, conforme o item ad. do Nr 5., a fim de receber orientações para a realização da IS (1ª fase) nas respectivas guarnições de exame.

b. A IS será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determinam as Port Cmt Ex Nr 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11), Port Nr 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33) e segundo as “Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP” (Port Nr 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port Nr 51/DEP, de 30 Ago 99).

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS (1ª ou 2ª fases) para matrícula na EsPCEEx estão reguladas pela Port Nr 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port Nr 51/DEP, de 30 Ago 99.

d. Os locais e datas para realização da IS (1ª fase), em cada guarnição de exame, serão designados pelos Comandantes de cada Região Militar, por solicitação da EsPCEEx, obedecendo ao calendário anual do concurso.

e. Para a IS (1ª ou 2ª fase), o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato:

- 1) radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;

- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, coagulograma;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) eletroencefalograma;
- 9) ortopanradiografia (radiografia panorâmica da arcada da face);
- 10) teste de acuidade auditiva.
- 11) exame oftalmológico;
- 12) glicemia em jejum;
- 13) uréia e creatinina.

f. Para a inspeção de saúde da 2ª fase o candidato deverá apresentar, junto com os exames da 1ª fase, os seguintes exames complementares abaixo relacionados, todos sob sua responsabilidade:

- 1) teste ergométrico;
- 2) ecocardiograma bidimensional com Doppler;
- 3) radiografia panorâmica da coluna vertebral e escanometria dos membros inferiores;
- 4) marcadores virais para hepatite B e C.

g. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS (1ª e 2ª fases) portando a receita médica e a correção prescrita.

h. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

i. O candidato julgado pela JISE incapaz na IS (1ª ou 2ª fase) poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da divulgação do resultado da IS (1ª ou 2ª fase) pela guarnição de exame ou EsPCEEx, respectivamente, e de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

j. Não haverá segunda chamada para a IS (1ª ou 2ª fase) nem para a ISGR, quando for o caso.

k. O candidato será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

- 1) faltar à IS (1ª fase) ou ISGR;
- 2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS (1ª fase) ou ISGR;
- 3) não concluir a IS (1ª fase) ou ISGR.

l. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos à IS (2ª fase) pela JISE, na EsPCEEx, antes de serem matriculados, com base no contido nas IRPMEx (IR 30-33). Os candidatos deverão se apresentar na EsPCEEx portando os resultados e os respectivos laudos de todos os exames complementares apresentados na IS (1ª fase) realizada nas guarnições de exame.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos considerados aptos na IS (1ª fase), submeter-se-ão ao EAF (1ª fase) nas suas respectivas OMSE.

b. O candidato realizará o EAF (1ª fase) nos locais, datas e horários designados pela OMSE e dentro do prazo estipulado no calendário anual do concurso. Não haverá segunda chamada.

c. A avaliação física dos candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada de acordo com os índices mínimos a seguir, e com as condições de execução prescritas pela Port Min Nr 739, de 16 Set 97:

1) As tarefas estabelecidas para o EAF (1ª e 2ª fases) serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados, de forma contínua, e são as seguintes:

a) flexão de braços na barra fixa, em pronação, sem limite de tempo;

b) flexão abdominal, sem limite de tempo;

c) corrida livre, no tempo de doze minutos.

2) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão na barra	Flexão abdominal	Corrida (12 min)
02	20	1.800 m

d. Durante a realização do EAF (1ª e 2ª fases) será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01(uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

e. O candidato reprovado na 1ª fase, mesmo após duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame, não podendo ultrapassar o último dia, previsto no calendário anual, para a realização do EAF.

f. O candidato que faltar ao EAF (1ª fase), ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA.

g. As OMSE deverão remeter à EsPCEX os resultados do EAF (1ª fase), no prazo estabelecido no calendário anual do concurso. Deverão informar também a relação dos reprovados, dos faltosos e dos candidatos que deixaram de realizar o EAF (1ª fase), em virtude de terem solicitado ISGR.

h. Os candidatos aprovados no EAF (1ª fase) estarão habilitados ao prosseguimento no processo de seleção para matrícula e serão convocados para a realização do EAF (2ª fase), na EsPCEX.

8. EXAME PSICOLÓGICO

- A ser definido pelo DEP/CEP, em caráter experimental, não eliminatório.

9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. O DGP distribuirá o número de vagas para a EsPCEEx, anualmente, por meio de Portaria.

b. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas distribuídas pelo DGP.

c. Caso ocorra inabilitação ou desistência de algum candidato habilitado à matrícula, será chamado para preenchimento dessa vaga o candidato aprovado no concurso cuja classificação seja subsequente à do último candidato já relacionado para matrícula. Para tal, serão utilizadas as relações de classificação homologadas no DOU após o EI.

d. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsPCEEx e submetido à DFA e ao DEP, o qual encaminhará ao DGP para publicação. O mesmo procedimento será adotado em relação à matrícula dos candidatos da majoração, ocorrida em observância ao prescrito nas letras c. e d. acima.

10. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Cmt EsPCEEx.

b. Para a realização da IS (2ª fase), EAF (2ª fase), Exame Psicológico e efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá apresentar-se na EsPCEEx, na data estabelecida no calendário anual do concurso, munido dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

1) para todos os candidatos:

a) Certidão de Nascimento (original e três cópias);

b) Carteira de Identidade Civil (original e três cópias);

c) Carteira de Identidade Militar, para aqueles que a possuam (original e uma cópia);

d) Cartão de Identificação de Contribuinte (original e três cópias);

e) Título de Eleitor (original e cópia), se maior de 18 anos;

f) comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;

g) consentimento expresso pelo responsável, por escrito, com firma reconhecida, para matrícula na 3ª série do ensino médio da EsPCEEx dos candidatos que ainda não tenham completado 18 (dezoito) anos de idade, de acordo com o modelo fornecido pela EsPCEEx;

h) Termo de Compromisso, conforme modelo distribuído pela EsPCEEx, assinado pelo responsável legal pelo candidato, com firma reconhecida;

i) Histórico Escolar, com firma reconhecida (original e cópia).

2) para os candidatos civis selecionados pelo EI:

a) Declaração do Colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª série do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão da 3ª série do Ensino Médio, para os concludentes dessa série (original com firma reconhecida e cópia);

b) comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e cópia);

c) se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, ocorridos durante o período de Serviço Militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “BOM”;

d) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento “BOM”.

3) para os candidatos militares selecionados pelo EI:

a) Declaração do Colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª série do Ensino Médio ou o Certificado de Conclusão da 3ª série do Ensino Médio, para os concludentes dessa série (original com firma reconhecida e cópia autenticada);

b) original de declaração de estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", emitido pela OM onde sirva, se praça da ativa da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, e original das folhas de alterações ocorridas durante todo o período como militar;

c) documentos relativos à movimentação do militar.

c. Os candidatos oriundos dos CM deverão ser apresentados por intermédio de ofício único dos respectivos Comandantes. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, devendo ser conduzida pessoalmente por eles.

d. Os candidatos militares, selecionados pelo EI, também deverão ser apresentados por intermédio de ofício único dos respectivos Comandantes. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, devendo ser conduzida pessoalmente por eles.

e. A EsPCEx enviará aos candidatos aprovados na 1ª fase da IS e do EAF e relacionados para a IS (2ª fase), EAF (2ª fase) e Exame Psicológico, relação com enxoval a ser conduzido para a Escola por ocasião da apresentação.

f. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula impedirá que a mesma seja efetivada.

11. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, o calendário do concurso, o valor da taxa de inscrição e a relação das guarnições de exame.

3) Aprovar, antes da divulgação do resultado do CA, as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração.

4) Encaminhar ao DGP a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsPCEx.

5) Coordenar e aplicar o Exame Psicológico nos aprovados no CA.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações destas IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) o calendário anual, o valor da taxa de inscrição e a relação das OMSE.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.

3) Aprovar o Edital do Concurso e as Instruções aos Candidatos elaborados pela EsPCEX.

4) Incumbir-se da supervisão do concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.

5) Encaminhar ao DEP as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração; a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, todos recebidos da EsPCEX.

c. EsPCEX

1) Designar uma Comissão de Exame Intelectual (CEI).

2) Publicar em Boletim Interno as relações de assuntos e as bibliografias para o EI.

3) Propor à DFA as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da taxa de inscrição.

4) Elaborar o Edital do Concurso, em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação da DFA.

5) Elaborar as Instruções aos Candidatos. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no EAF.

6) Remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, bem como à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um exemplar dos seguintes documentos:

a) Instruções aos Candidatos;

b) Ficha de Inscrição;

c) Guia de Recolhimento de Taxa de Inscrição;

d) outros de interesse para o concurso.

7) Mandar publicar no DOU os seguintes editais:

a) do concurso;

b) do resultado do EI, constando a relação dos candidatos aprovados em ordem de classificação, dos candidatos classificados para as vagas existentes e dos candidatos da majoração, com a respectiva homologação.

8) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

9) Remeter o Cartão de Identificação de todos os candidatos para as respectivas OMSE, confirmando a inscrição.

10) Informar aos candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos.

11) Solicitar aos Comandos Militares de Área/ Regiões Militares a designação das Juntas de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR) e das Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), para a realização da 1ª fase da IS e do EAF, nas OMSE, e da 2ª fase da IS e do EAF, na EsPCEEx.

12) Elaborar, imprimir e remeter, às guarnições de exame, as provas do EI e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação, com especial atenção na preservação do sigilo do EI.

13) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por meio da Internet, a partir de 01 (uma) hora, após o término de cada etapa do exame.

14) Corrigir as provas do EI.

15) Solucionar os pedidos de revisão de correção de prova.

16) Após a apuração do EI, organizar as seguintes relações:

a) dos candidatos aprovados no EI, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, após aprovadas pelo DEP;

b) dos candidatos classificados para as vagas existentes;

c) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a majoração.

17) Remeter as relações do número anterior à DFA para aprovação pelo DEP.

18) Organizar e remeter, às guarnições de exame, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, na IS (1ª fase) e no EAF (1ª fase), bem como dos candidatos relacionados na majoração, com os respectivos endereços, visando à continuação do processo seletivo.

19) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, instruções para a realização da IS e do EAF (1ª fase).

20) Requerer ao Comando Militar do Sudeste a constituição de uma JISE para a realização da IS (2ª fase) e de uma JISR, para os candidatos inabilitados e que a requererem conforme a legislação em vigor(IR 30-33).

21) Realizar o Exame Psicológico, sob a coordenação do CEP, para os aprovados, sem caráter eliminatório, na semana de adaptação.

22) Organizar e remeter à DFA a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso.

23) Executar as providências relativas à matrícula.

24) Submeter os candidatos convocados para matrícula à 2ª fase da IS e do EAF.

25) Incinerar as Folhas de Resposta, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a realização das provas do EI.

d. Colégios Militares

1) Relacionar os alunos matriculados nas 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, que sejam candidatos ao CA.

2) Informar, à DFA e à EsPCEEx, o número de candidatos relacionados.

3) Encaminhar à EsPCEEx os requerimentos de inscrição dos alunos que, preenchendo os requisitos para a matrícula, desejarem se submeter ao CA.

4) Informar à EsPCEEx os candidatos reprovados, para que sejam inabilitados para a matrícula.

5) Se nomeadas como OMSE, aplicar as provas do EI e remetê-las à EsPCEEx.

6) Determinar a apresentação à EsPCEEx de todos os alunos concorrentes à matrícula (habilitados no EI e na 1ª fase da IS e do EAF), coordenando o embarque para Campinas - SP, quando for o caso.

7) Mandar apresentar à EsPCEEx, mediante ofício único, os alunos concorrentes à matrícula, orientando-os no sentido de que conduzam todos os documentos necessários à efetivação de suas matrículas.

8) Propor à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA), que encaminhará ao DEP, as alterações julgadas necessárias nas presentes IRCAM.

12. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Distribuir as vagas para a EsPCEEx, anualmente, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DEP.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula na EsPCEEx.

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares relacionados para matrícula.

b. Comandos Militares de Área

1) Divulgar o material informativo para o CA à EsPCEEx nas organizações militares e civis de ensino médio (escolas públicas e particulares, Secretarias de Educação etc.).

2) Designar, por solicitação da DFA, as OMSE.

3) Designar, por solicitação da EsPCEEx, as JISR necessárias ao concurso.

c. Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

Realizar, anualmente, a divulgação do CA à EsPCEEx.

d. Regiões Militares

1) Divulgar o material informativo para o CA à EsPCEEx nas organizações militares e civis de ensino médio (escolas públicas e particulares, Secretarias de Educação etc.).

2) Designar as JISE necessárias ao concurso.

e. OMSE

1) Divulgar o material informativo para o CA à EsPCEEx nas organizações militares e civis de ensino médio (escolas públicas e particulares, Secretarias de Educação etc.).

2) Divulgar as Instruções aos Candidatos e distribuir os formulários de inscrição.

3) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF), de acordo com a Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual, e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF).

4) Designar as datas, horários e locais para IS (1ª fase) e EAF (1ª fase), de acordo com o calendário anual do concurso.

5) Conforme o estabelecido nas NCEI (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99, BE 47/99) e nas Instruções Complementares, recebidas da EsPCEEx:

a) efetuar todas as medidas determinadas para a realização do EI;

b) designar os fiscais de sala e os locais de provas para a realização do EI;

c) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de sigilo e segurança;

e) aplicar as provas do EI, nas datas e horários previstos, informando, diretamente à EsPCEEx, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;

f) remeter, imediatamente após a última prova do EI, diretamente à EsPCEEx:

(1) as Folhas de Respostas, em ordem numérica crescente;

(2) as Fichas dos Aplicadores de Provas (FAP);

(3) todas as atas, relatórios etc.

6) Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova.

7) Receber e divulgar os resultados do EI.

8) Coordenar a realização da IS (1ª fase) e aplicar o EAF (1ª fase) nos candidatos aprovados no EI.

9) Orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo. Os candidatos devem entrar em contato com as respectivas OMSE a fim de obterem essas informações.

10) Remeter, diretamente à EsPCEEx, os resultados e respectivas atas das IS (1ª fase) e dos EAF (1ª fase), dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso.

11) Receber da EsPCEEx a relação dos candidatos concorrentes à matrícula (habilitados no EI e na 1ª fase da IS e do EAF) e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Campinas.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Candidatos Inabilitados

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.

2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento por parte do candidato das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

3) Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar, diretamente à EsPCEEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 03(três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

b. Validade do Concurso

1) O CA terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra d. abaixo.

2) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

c. Desistência da Matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) habilitado e convocado não se apresentar à EsPCEEx na data prevista no calendário anual do concurso ou após o prazo estabelecido pela EsPCEEx, para os candidatos da majoração e convocados em conformidade com prescrito na letra c. do número 9.

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso. A desistência da matrícula deve ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsPCEEx, o que agilizará a convocação dos candidatos da majoração. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM;

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsPCEEx.

3) As desistências implicarão na abertura de vagas que poderão ser preenchidas pelos candidatos melhor posicionados nas listas de majoração.

d. Adiamento da Matrícula

1) O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelo Cmt EsPCEEx, uma única vez, para o ano subsequente, pelos seguintes motivos:

a) necessidade do serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

2) O candidato que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do ano letivo seguinte ao do adiamento;

b) se satisfizer às condições estabelecidas no regulamento da EsPCEEx para a segunda matrícula.

3) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos por meio de requerimento circunstanciado ao Cmt EsPCEEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los por meio de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores. O requerimento deverá dar entrada na EsPCEEx até a data da matrícula constante no calendário anual do concurso.

e. Despesas para Realização do Concurso e Matrícula

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte para a realização do concurso correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

2) As despesas de alojamento, alimentação e transporte relativas aos procedimentos de matrícula dos candidatos a ela habilitados ocorrerão da seguinte maneira:

a) para militares de carreira, serão devidos os benefícios previstos na Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

b) para militares temporários e para civis, as passagens do local de origem até a cidade de Campinas - SP, serão indenizadas posteriormente.

f. Outros Dados Informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual do concurso.

2) Será realizado exame psicológico, sem caráter eliminatório, para todos os candidatos aprovados.

3) A situação militar informada pelo candidato no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no concurso, até o dia da realização do EI, inclusive, se devidamente comprovada. A partir daquela data, qualquer alteração realizada só visará à atualização de cadastro.

4) A EsPCEEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no CA.

5) O aluno que concluir a EsPCEEx com aproveitamento terá ingresso assegurado naquela Academia, desde que sejam cumpridas as demais condições previstas em leis e regulamentos, podendo receber outros encargos, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

6) Na Guarnição de Campinas, caberá à EsPCEEx a condução de todo o processo seletivo.

7) Para efeito destas IRCAM, os Atiradores dos Tiros de Guerra são equiparados às praças.

8) Assegura-se o direito à solicitação de revisão das ações gerais do concurso até 02 (dois) dias corridos após o término do prazo estabelecido no calendário anual. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Em pedido encaminhado diretamente ao Cmt EsPCEEx, o candidato deve especificar claramente a dúvida, fundamentando seu pleito na documentação respectiva.

9) Os casos omissos, às presentes instruções, serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Comandante da EsPCEEx, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento e pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

10) Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados por cada candidato nas 1ª e 2ª fases da IS e do EAF, o DEP será informado pela EsPCEEx para encaminhamento aos Cmdo Mil Área onde tiverem ocorrido a 1ª fase, para fins de apuração de causas e responsabilidades, e medidas decorrentes.

PORTARIA Nº 09-DEP, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/2004 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2005.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a relação de assuntos para o Concurso de Admissão/2003 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2004, que com esta baixa.

Art. 2º - Estabelecer a data de 16 Ago 04 como limite para entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição em caráter excepcional.

Art. 3º - Revogar a Portaria Nr 70/DEP, de 05 Jun 2003.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sede de Exame e a Relação de Assuntos para o Concurso de Admissão/2004 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2005.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, as organizações militares sede de exame (Guarnições de Exame) e a relação de assuntos para o Concurso de Admissão/2004 ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em 2005.

2. REFERÊNCIA

Port Nr 08/DEP, de 30 de janeiro de 2004 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula ao Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército – (IRCAM/EsPCEEx) – IR 60-06.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsPCEEx	Envio do edital para publicação no DOU.	Até 27 Fev 04
02	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa aos Cmdo Mil Área, RM e Gu de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição.	Até 04 Jun 04
03	CComSEx	Realizar a divulgação do concurso.	02 Fev a 16 Ago 04

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
04	Candidatos/ EsPCEEx	Processamento das inscrições.	01 Jul a 16 Ago 04
05	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa das provas às Gu de Exame.	08 Out 04
06	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS/1ª fase) e do Exame de Avaliação Física (EAF/1ª fase)).	Até 01 Out 04
07	EsPCEEx	Remessa às Gu de Exame das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISG/JISE e das Comissões de Exame.	08 Out 04
08		Remessa às OMSE dos Cartões de Identificação dos candidatos inscritos.	
09	Candidato / CAF	Ambientação para o EI. Horário: 08:30h - 12:30h (Hora Oficial de BRASÍLIA).	2ª feira 18 Out 04
		Realização das provas de Matemática e Geografia Horário: 08:30h - 12:30h (Hora Oficial de BRASÍLIA).	3ª feira 19 Out 04
		Realização das provas de Física e História Horário: 08:30h - 12:30h (Hora Oficial de BRASÍLIA).	4ª feira 20 Out 04
		Realização das provas de Química e Língua Estrangeira. Horário: 08:30h - 12:30h (Hora Oficial de BRASÍLIA).	5ª feira 21 Out 04
		Realização da prova de Português Horário: 08:30h - 12:30h (Hora Oficial de BRASÍLIA).	6ª feira 22 Out 04
10	CAF/ Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsPCEEx, das provas aplicadas.	23 a 25 Out 04
11	EsPCEEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 06 Dez 04
12		Divulgação dos candidatos aprovados.	
13		Remessa, às OM sedes de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização de IS e EAF.	
14	Candidatos	Apresentação nas OM sede de exame.	Até 10 Dez 04
15	Gu de Exame	Realização da 1ª fase da IS e do EAF.	13 Dez 04 a 03 Jan 05
16	Gu de Exame	Realização da 1ª fase da IS em Grau de Recurso.	04 a 31 Jan 05
17	Gu de Exame	Remessa do resultado da 1ª fase da IS e do EAF e as respectivas atas, à EsPCEEx.	Até 10 Jan 05
18	CM	Remessa, à EsPCEEx, da relação dos alunos da 2ª série do Ensino Médio reprovados.	Até 10 Jan 05
19	Candidatos	Apresentação, na EsPCEEx, dos candidatos habilitados no concurso.	10 Fev 05
20	EsPCEEx/candidatos	Realização da 2ª fase da IS, do EAF e do Exame Psicológico.	10 a 18 Fev 05
21	EsPCEEx	Matrícula e solenidade de entrada dos novos alunos, matriculados em 2005.	19 Fev 05
22	EsPCEEx	Início do ano letivo.	21 Fev 05
23	DFA	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF para o Concurso de Admissão/2005.	Até 05 Abr 04
24	Cmdo Mil Área	Informação à DFA a designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF, para o Concurso de Admissão/2005.	Até 28 Abr 04

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
25	EME	Fixação de vagas para a EsPCEEx/2006.	Até 22 Mar 05
26	EsPCEEx	Remessa à DFA da proposta de calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das guarnições de exame e da relação de assuntos para as provas do Concurso/2005, bem como das alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 20 Dez 04
27	EsPCEEx	Remessa à DFA, do Relatório Final do Concurso/2004.	Até 31 Mar 05
28	DFA	Remessa ao DEP da proposta de calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das guarnições de exame e da relação de assuntos para as provas do Concurso/2004, bem como das alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 10 Jan 05
29		Encaminhamento ao DEP do Relatório Final do Concurso/2004.	
30	DEP	Alteração das IRCAM, se for o caso, para o Concurso de Admissão/2004.	Até 30 Jan 05
31		Aprovação do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu de Exame e da relação de assuntos referentes ao Concurso de Admissão/2005.	

5. RELAÇÃO DAS OM SEDE DE EXAME

Nº DE ORDEM	OMSE	RM	CIDADE	UF
01	Cmdo Fron Acre/4ºBIS	12ª	Rio Branco	AC
02	59º B I Mtz	7ª	Maceió	AL
03	C M M	12ª	Manaus	AM
04	17º BIS	12ª	Tefé	AM
05	5º BIS	12ª	S Gabriel Cachoeira	AM
06	8º BIS	12ª	Tabatinga	AM
07	3º B I S	8ª	Macapá	AP
08	C M S	6ª	Salvador	BA
09	C M F	10ª	Fortaleza	CE
10	C M B	11ª	Brasília	DF
11	38º BI	1ª	Vila Velha	ES
12	24º B C	10ª	São Luís	MA
13	44º B I Mtz	9ª	Cuiabá	MT
14	CMCG	9ª	Campo Grande	MS
15	17º B Fron	9ª	Corumbá	MS
16	C M B H	4ª	Belo Horizonte	MG
17	C M J F	4ª	Juiz de Fora	MG
18	Es S A	4ª	Três Corações	MG
19	36º B I Mtz	11ª	Uberlândia	MG
20	Cmdo 8ª R M	8ª	Belém	PA

Nº DE ORDEM	OMSE	RM	CIDADE	UF
21	Cmdo 23ª Bda Inf Sl	8ª	Marabá	PA
22	15º B I Mtz	7ª	João Pessoa	PB
23	C M R	7ª	Recife	PE
24	72º B I Mtz	7ª	Petrolina	PE
25	25º B C	10ª	Teresina	PI
26	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	5ª	Cascavel	PR
27	C M C	5ª	Curitiba	PR
28	30º B I Mtz	5ª	Apucarana	PR
29	CMRJ	1ª	Rio de Janeiro	RJ
30	EsIE	1ª	Rio de Janeiro	RJ
31	AMAN	1ª	Resende	RJ
32	3º B I	1ª	São Gonçalo	RJ
33	56º B I	1ª	Campos	RJ
34	16º BIMtz	7ª	Natal	RN
35	Cmdo 17ª Bda Inf Sl	12ª	Porto Velho	RO
36	C M S M	3ª	Santa Maria	RS
37	Cmdo 2ª Bda C Mec	3ª	Uruguaiana	RS
38	CMPA	3ª	Porto Alegre	RS
39	1º BComDiv	3ª	Santo Ângelo	RS
40	9º BIMtz	3ª	Pelotas	RS
41	Cmdo 1ª Bda Inf Sl	12ª	Boa Vista	RR
42	28º B C	6ª	Aracaju	SE
43	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	5ª	Florianópolis	SC
44	10º BECnst	5ª	Lages	SC
45	C P O R /SP	2ª	São Paulo	SP
46	EsPCEx	2ª	Campinas	SP
47	37º B I Mtz	2ª	Lins	SP
48	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	2ª	Caçapava	SP
49	22º BI	11ª	Palmas	TO

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS

a. PROVA DE MATEMÁTICA

1) Lógica Matemática:

- noções básicas de lógica.

2) Conjuntos Numéricos:

- conjuntos numéricos, operações com intervalos reais.

3) Funções:

- definição, domínio, imagem, contradomínio, paridade, injeção e sobrejeção, função inversa, função afim, função linear, função quadrática, função modular e função composta.

4) Funções Exponenciais:

- gráficos, domínio, imagem e características da função exponencial, equações e inequações exponenciais.

5) Funções Logarítmicas:

- noções fundamentais de funções logarítmicas, definições de logaritmo, propriedades operatórias, gráficos, domínio, imagem e características da função logarítmica e equações e inequações logarítmicas.

6) Trigonometria:

- trigonometria no triângulo retângulo, círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante, funções trigonométricas, transformações, identidades, equações e inequações trigonométricas, as inversas das funções trigonométricas.

7) Análise Combinatória, e Binômio de Newton:

- fatorial, introdução à análise combinatória, arranjos simples, combinações e permutações simples, binômio de Newton.

8) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares:

- matrizes, operações com matrizes, matriz inversa, determinante de uma matriz, determinante de uma matriz de ordem maior que 3 (três), propriedades dos determinantes, sistemas de equações lineares.

9) Introdução à Geometria Espacial:

- geometria espacial de posição, posições relativas de duas retas, posições relativas de dois planos, posições relativas entre reta e plano, perpendicularismo de dois planos, projeção ortogonal, ângulo no espaço e poliedros.

10) Seqüências:

- seqüências, progressões aritméticas (P.A.), progressões geométricas (P.G.).

11) Prisma e Cilindro

- prisma e cilindro: elementos, áreas, volumes e troncos.

b. PROVA DE FÍSICA

1) Introdução ao Método Científico na Física

- sistemas de unidades: conversão de unidades, dimensão das grandezas físicas, notação científica; Algarismos significativos e instrumentos de medida.

2) Cinemática:

- introdução à cinemática: referencial, trajetória, deslocamento, velocidade; movimento retilíneo uniforme (MRU): velocidade média e instantânea, movimento progressivo e retrógrado, equações do MRU, gráficos do MRU; movimento retilíneo uniformemente variado (MRUV): aceleração, equações do MRUV, gráficos do MRUV, queda livre; introdução aos vetores: grandezas escalares, grandezas vetoriais, representação gráfica e projeção de vetores.

3) Composição de Movimentos e Cinemática Vetorial

- cinemática vetorial: velocidade vetorial, aceleração vetorial, aceleração tangencial e centrípeta, composição de movimentos; lançamentos: lançamento horizontal, lançamento oblíquo; movimento circular uniforme (MCU): grandezas angulares, período e frequência, movimento circular uniforme.

4) Dinâmica:

- princípios fundamentais: conceito de força, Leis de Newton; forças: força peso, força normal, força de tração, força elástica, força de atrito; estática do ponto material: equilíbrio de um ponto material, forças em trajetórias curvilíneas: resultante centrípeta e resultante tangencial.

5) Princípios de Conservação

- potência e trabalho: trabalho de uma força qualquer, trabalho da força peso e da força elástica, potência; energia: energia cinética e potencial, teorema da energia cinética, energia potencial gravitacional e elástica, energia mecânica, princípio da conservação de energia, outras formas de energia, energia mecânica e sua conservação; impulso e quantidade de movimento: impulso de uma força, quantidade de movimento, teorema do impulso, conservação da quantidade de movimento e choques.

6) Estática dos Sólidos e dos Fluidos

- equilíbrio dos corpos extensos: momento de uma força, equilíbrio dos corpos extensos, hidrostática: conceito de pressão, densidade e massa específica, Teorema de Stevin, Princípio de Pascal e Teorema de Arquimedes.

7) Gravitação Universal

- Gravitação Universal: Leis de Kepler, Lei da Gravitação Universal, aceleração da gravidade, satélites em órbita e lançamentos de foguetes.

8) Termologia:

- comportamento térmico: conceito de calor, conceito de temperatura, equilíbrio térmico; medida de temperatura: grandeza e substância termométrica, escala térmica; dilatação térmica de sólidos (linear, superficial e volumétrica), dilatação de líquidos; calorimetria: calor sensível e calor latente, calor específico e capacidade térmica, conceito de sistemas termicamente isolados, princípio das trocas de calor e calorímetro; mudança de fase e suas características, fatores que influem na mudança de fase, quantidade de calor trocado nas mudanças de estado; propagação: processos de transferência de calor, aplicações; gases ideais: teoria cinética dos gases, transformações gerais e particularidades dos gases.

9) Termodinâmica

- trabalho numa transformação gasosa; leis da termodinâmica: princípios da termodinâmica, Primeira Lei da Termodinâmica, relação entre calor e trabalho, Segunda Lei da Termodinâmica, máquinas térmicas e Ciclo de Carnot.

10) Óptica Geométrica:

- princípios da óptica geométrica, meios de propagação (transparentes, translúcidos e opacos), fenômenos ópticos; reflexão da luz: leis da reflexão, espelhos planos e suas características, espelhos esféricos e suas características, espelhos parabólicos e suas aplicações, equação de Gauss; refração luminosa: leis da refração, índice de refração, ângulo limite e reflexão total, dispersão da luz; lentes esféricas: elementos e tipos de lentes, propriedades das lentes, características das imagens, vergência; instrumentos ópticos: tipos de instrumentos, princípios de funcionamento, defeitos da visão e processo de correção.

11) Fenômenos Ondulatórios

- Movimento harmônico simples (MHS): movimento periódico, tipos de MHS e a energia mecânica no MHS.

c. PROVA DE QUÍMICA

1) Estrutura Atômica Moderna

- introdução à Química; introdução aos modelos atômicos: modelo de Dalton, modelo de Thomson, modelo de Rutherford, modelo de Rutherford-Bohr e modelo atômico atual; elementos químicos: principais partículas do átomo, número atômico e número de massa, íons, isóbaros, isótonos, isótopos e isoeletrônicos; configuração eletrônica: diagrama de Pauling, regra de Hund (Princípio de exclusão de Pauli) e números quânticos.

2) Classificações Periódicas

- histórico da classificação periódica; grupos e períodos; propriedades periódicas: raio atômico, energia de ionização, afinidade eletrônica, eletropositividade e eletronegatividade.

3) Ligações Químicas

- ligações iônicas, ligações covalentes e ligação metálica; fórmulas estruturais: reatividade dos metais.

4) Características dos Compostos Iônicos e Moleculares

- geometria molecular: polaridade das moléculas; forças intermoleculares; número de oxidação; polaridade e solubilidade.

5) Funções Inorgânicas

- ácidos, bases, sais e óxidos; nomenclaturas, propriedades, formulação e classificação.

6) Reações Químicas

- tipos de reações químicas; previsão de ocorrência das reações químicas: balanceamento de equações pelo método da tentativa e oxirredução.

7) Grandezas Químicas

- massas atômicas e moleculares; massa molar e quantidade de matéria.

8) Estudo Físico dos Gases

- leis físicas dos gases, equação geral dos gases; Equação de Clapeyron; velocidade de difusão.

9) Estequiometria

- aspectos quantitativos das reações químicas; cálculos estequiométricos; reagente limitante de uma reação; leis químicas (leis ponderais).

10) Soluções

- soluções; unidades de concentração; diluição e mistura de soluções que não reagem entre si; análise volumétrica (titulometria).

11) Termoquímica

- reações endotérmicas e exotérmicas; tipos de entalpia; determinação da variação de entalpia.

12) Cinética

- velocidade das reações; fatores que afetam a velocidade das reações.

13) Introdução à Química Orgânica

- propriedades do átomo de carbono; cadeias carbônicas.

14) Funções Orgânicas

- hidrocarbonetos, haletos, álcool, fenol, éter, aldeído, cetona, ácido carboxílico, éster, anidrido, sais orgânicos (grupos funcionais, nomenclatura usual e oficial, identificação e radicais).

15) Introdução à Análise Orgânica

- diferenciação entre álcoois, reatividade de carbonilas, aldeídos.

16) Matéria e Energia

- conceitos fundamentais de matéria, corpo e objeto, constituição microscópica da matéria, unidades de medida de matéria e energia.

17) Estados Físicos da Matéria

- classificação da matéria, mudança de estado físico.

18) Processos de Separação de Misturas

d. PROVA DE HISTÓRIA

1) A Sociedade Feudal (Século V ao XV).

2) O Renascimento Comercial e Urbano.

3) Os Estados Nacionais Europeus da Idade Moderna, o Absolutismo e o Mercantilismo.

4) África e Leste Asiático antes das Grandes Navegações.

5) A Expansão Marítima Européia.

6) O Renascimento Cultural, o Humanismo e as Reformas Religiosas.

7) A Montagem da Colonização Européia na América: os Sistemas Coloniais Espanhol, Francês e Inglês.

8) O Sistema Colonial Português na América.

- estrutura político-administrativa; estrutura sócio-econômica; invasões estrangeiras; expansão territorial; rebeliões coloniais; movimentos emancipacionistas: Conjuração Mineira e Conjuração Baiana.

9) O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido.

10) As Revoluções Inglesas (Século XVII) e a Revolução Industrial (Século XVIII).

11) A Independência dos Estados Unidos da América e dos Países da América Latina.

12) Índia, China e Japão nos séculos XVI, XVII e XVIII.

13) A Revolução Francesa e a Restauração (o Congresso de Viena e a Santa Aliança).

14) Os Estados Unidos e a América Latina no Século XIX.

15) O Brasil Imperial.

- o Processo da Independência do Brasil; Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado; Crise da Monarquia e Proclamação da República.

16) O Pensamento e a Ideologia no Século XIX

- o Idealismo Romântico; o Socialismo Utópico e o Socialismo Científico; o Cartismo; a Doutrina Social da Igreja; o Liberalismo e o Anarquismo; o Evolucionismo e o Positivismo.

e. PROVA DE GEOGRAFIA

1) Localizando-se no Espaço.

- orientação e localização: coordenadas geográficas, fusos horários; a cartografia: a cartografia e as visões de mundo, as várias formas de representação da superfície terrestre, projeções cartográficas, escalas, perfil topográfico, curvas de nível, convenções cartográficas.

2) O Espaço Natural.

- estrutura e dinâmica da Terra: evolução geológica, dinâmica da crosta terrestre, tectonismo, vulcanismo, intemperismo, formação do solo, formas de relevo e recursos minerais.

- as superfícies líquidas: oceanos e mares, hidrografia, utilização dos recursos hídricos; a dinâmica da atmosfera: elementos e fatores do tempo e do clima, as massas de ar, os tipos climáticos.

- os domínios climato-botânicos: fatores de distribuição da vegetação, tipologia.

- impactos ambientais: poluição atmosférica; erosão e assoreamento, poluição dos recursos hídricos; a questão da biodiversidade.

3) O Espaço Econômico.

- o espaço industrial: o processo de industrialização, tipos de indústria, a concentração e a dispersão industrial, a questão energética e as novas fontes de matérias-primas; o espaço rural: sistemas agrícolas, estrutura agrária e uso da terra, a produção agropecuária e a questão da fome; o espaço da circulação: os grandes fluxos internacionais, os fluxos financeiros, as vias de circulação, os fluxos de informação.

4) O Espaço Humano.

- demografia: estruturas e dinâmica populacional, teorias demográficas; o espaço urbano: processo de urbanização e problemas urbanos.

5) O Espaço Global.

- as diferenças socioeconômicas no mundo contemporâneo; a questão regional no mundo. Características geopolíticas do mundo pós-guerra Fria.

6) Brasil: Espaço Natural.

- características gerais do território brasileiro: posição geográfica, posição astronômica.

- geomorfologia, bases geológicas.

- a atmosfera e os climas (elementos e fatores climáticos, os climas no Brasil).

- as grandes formações fitogeográficas (aproveitamento econômico e degradação ambiental; formação e importância econômica dos solos).

- os recursos hídricos (bacias hidrográficas, hidrovias e represas).

7) Brasil: Espaço Econômico.

- a formação do território nacional: economia colonial e expansão do território; da cafeicultura ao Brasil urbano-industrial; integração territorial; o Brasil na economia global.

- a industrialização Pós-Segunda Guerra Mundial: modelo de substituição das importações, abertura para investimentos estrangeiros, concentração e dispersão industrial, pólos industriais nacionais.

- os recursos naturais e as atividades econômicas: os recursos minerais, fontes de energia, o setor mineral e os grandes projetos de mineração, a siderurgia nacional.

- a estrutura fundiária: concentração de terras, relações de trabalho e conflitos no campo; as políticas agrárias: frentes pioneiras, estatuto da terra, reforma agrária; a modernização da agropecuária: êxodo rural, agroindústria, desruralização no Brasil (as novas relações campo – cidade), a urbanização do campo; a produção agropecuária brasileira.

8) Brasil: Espaço Humano.

- aspectos demográficos brasileiros: diversidade étnica, crescimento, estrutura, mobilidade espacial.

f. PROVA DE PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

- Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Produção de Texto

- Criação de texto descritivo, narrativo ou dissertativo.

3) Fonética, Ortografia e Pontuação

- correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

4) Morfologia

- estrutura e formação das palavras; classes de palavras.

5) Morfossintaxe

- Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

6) Teoria da Linguagem e Semântica

- História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem; funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à Literatura

- A arte literária, gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura Portuguesa

- Contexto histórico, características, principais autores e obras do Trovadorismo, Humanismo, Classicismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo e Simbolismo.

9) Literatura Brasileira

- Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

g. PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: LÍNGUA INGLESA

1) Nouns

- Countable and Uncountable Nouns.

- Number (singular and plural).

- Gender.

- The genitive.

2) Articles

- The indefinite article: a/an.
- The definite article: the.
- The zero article

3) Pronouns

- Personal pronouns.
- Possessive adjectives.
- Possessive pronouns.
- Reflexive pronouns.
- Demonstrative adjectives.
- Demonstrative pronouns.
- Indefinite pronouns.
- Relative pronouns.

4) Adjectives

- Types of adjectives and their uses.
- The comparison of adjectives.

5) Adverbs

- The comparison of adverbs.
- Adverbs of manner.
- Adverbs of place.
- Adverbs of time.
- Adverbs of frequency.
- Adverbs of degree.
- Intensifiers.
- Focus adverbs.

6) Prepositions

- Movement and position
- Time.

7) Verb Forms

- Simple present.
- Present Progressive.
- Simple Past.
- Past Progressive.
- Simple Future.
- The “going to” future.
- Present Perfect.
- Present Perfect Progressive.
- There to be.
- The imperative.

8) Modal Auxiliaries and Related Verbs

- Ability.
- Permission and prohibition.
- Certainty and possibility.
- Deduction.
- Offers, requests, suggestions.
- Preference.
- Advisability, duty, necessity.
- Lack of necessity, prohibition.
- Habit.

9) Connectors

10) Quantifiers

h. PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: LÍNGUA ESPANHOLA

1) Escritura Y Ortografía

2) Nombres

- Género.
- Número (singular y plural)

3) Artículos

- Determinados.
- Indeterminados.
- Neutro.

4) Pronombres

- Personales.
- Posesivos.
- Demonstrativos.
- Relativos.
- Reflexivos.
- Complementos Verbales.

5) Adjetivos

- Género.
- Número.
- Comparativos.
- Posesivos.
- Demonstrativos.

6) Numerales

- Cardinales.
- Ordinales.

7) Interrogativos Y Exclamativos

8) Apócope

9) Advérbios

- Lugar.
- Tiempo.
- Cantidad.
- Modo.
- Afirmación.
- Negación.
- Duda.

10) Preposiciones

- Simples.
- Compuestas.

11) Conjunciones

- Coordinadas.
- Subordinadas.

12) Verbos

- Infinitivo.
- Participio.
- Gerundio.
- Modo indicativo.
- Regulares.
- Irregulares.
- Reflexivos.
- Perífrasis.
- Régimen Preposicional.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

As questões, em princípio, buscarão verificar a capacidade de elaborar raciocínios, evitando-se aquelas passíveis de serem respondidas por simples memorização de conceitos, datas, nomes e valores numéricos.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 005-SEF, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004.

Desvincula administrativamente do 21º Grupo de Artilharia de Campanha a 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea e vincula administrativamente ao Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista a 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Pára-quedista.

O SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército e de acordo com o disposto na Portaria nº 781, de 11 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente do 21º Grupo de Artilharia de Campanha (21º GAC), CODOM 05680-4, a contar de 1º de janeiro de 2004, por motivo de transformação e mudança de subordinação, a 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea (21ª Bia AA Ae), CODOM 01319-3, ambas as organizações militares com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2º Vincular administrativamente ao Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista (Cmndo Bda Inf Pqdt), CODOM 02435-6, a contar de 1º de janeiro de 2004, por motivo de transformação e mudança de subordinação, a 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Pára-quedista (21ª Bia AA Ae Pqdt), CODOM 01318-5, ambas as organizações militares com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006-SEF, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do Centro de Instrução de Blindados, vinculando-o administrativamente ao 1º Regimento de Carros de Combate.

O SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército e de acordo com o disposto na Portaria nº 771, de 11 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 1º de janeiro de 2004, a autonomia administrativa do Centro de Instrução de Blindados (C I Bld), CODOM 01551-1, vinculando-o administrativamente, a contar dessa mesma data, ao 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), CODOM 06870-0, ambas as organizações militares com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2º Designar o 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), CODOM 06870-0, como responsável pela guarda dos documentos oriundos do arquivo do Suporte Documental do C I Bld, referentes aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008-SGEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera a Portaria nº 003-SGEx/Res, de 6 de abril de 1995.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 003-SGEx/Res, de 6 de abril de 1995, no que se refere à data de aniversário da ESCOLA DE INTELIGÊNCIA MILITAR DO EXÉRCITO, fixando-a em 1º de julho de 1994.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Designação para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado da Defesa.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

o General-de-Exército RÔMULO BINI PEREIRA, Chefe do Estado-Maior de Defesa, para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 5 a 8 de fevereiro de 2004, durante o afastamento do País do titular, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 22, de 2 de fevereiro de 2004 – Seção 2).

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

Designação para o serviço ativo.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.455, de 4 de julho de 1983, resolve

DESIGNAR,

para o serviço ativo, o General-de-Divisão Engenheiro Militar da reserva remunerada JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE, pelo prazo de vinte e quatro meses.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 29, de 11 de fevereiro de 2004 – Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 95/SPEAI/MD, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004.

Designação para exercer a função de Observador Militar na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISET)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Major de Cavalaria MAURO MACEDO MACHADO, do Comando do Exército, para exercer a função de Observador Militar na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISET), por um período aproximado de 6 (seis) meses, com início previsto para a primeira quinzena de março de 2004.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 26, de 6 de fevereiro de 2004 – Seção 2).

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército